



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 1/89

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 - 2025

**IBIPORÃ
2015**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 2/89

José Maria Ferreira
Prefeito do Município

Sandra Moya Morais de Lacerda
Vice-Prefeita do Município

Lafayette Forin
Presidente da Câmara Municipal

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação

Aline Fontoura da Silva Moreno
Diretora da Secretaria Municipal de Educação

Patrícia Ednéia Perez Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 3/89

COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO¹

Patrícia Ednéia Perez Bueno (presidente)
Presidente do Conselho Municipal de Educação
e professora da rede municipal de ensino

Aline Fontoura da Silva Moreno
Diretora da Secretaria Municipal de Educação e professora da rede
municipal de ensino

Cilene de Lima Silva
Assessora da Secretaria Municipal de Educação, membro do Conselho
Municipal de Educação, membro do Conselho do Fundo de Aposentadoria,
Pensões e Benefícios, e professora da rede municipal de ensino

Douglas Henrique de Oliveira
Membro da Procuradoria Geral do Município e do Núcleo Parlamentar

Fernando Cesar Batini
Assessor da Secretaria Municipal de Educação, membro do Conselho
Municipal de Educação e do Comitê Municipal do Programa Bolsa Família

Maricélia Soares de Sá
Vereadora da Câmara Municipal de Ibiporã

José Mário Nunes
Membro do Conselho Municipal de Educação na condição
de representante da sociedade civil

Josilene Margonato de Oliveira Silva
Assessora da Secretaria Municipal de Educação e professora
da rede municipal de ensino

¹ Designada pela Portaria n.º 97, de 16 de Março de 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 4/89

MUNICÍPIO: IBIPORÃ/ PR.


PLANO DE AÇÃO

CRONOGRAMA DE AÇÕES do PME

Com o objetivo de apresentar o histórico dos acontecimentos, apresentamos abaixo o cronograma com as ações e período de execução referente a elaboração ou adequação do PME.

Cumpre salientar, que o cronograma apresentado, não sofrerá alterações, uma vez que o mesmo está atrelado ao prazo final instruído por legislação.

ETAPAS	AÇÕES	PERÍODO
Com Comissão Coordenadora instituída	<ul style="list-style-type: none">• Constituição da Comissão Coordenadora• Constituição do Grupo Técnico de Apoio e Consolidação do PME	Março/2015
Com Diagnóstico concluído Com Documento-Base elaborado	<ul style="list-style-type: none">• Construção do Diagnóstico• Construção do Documento-Base	Março/2015
Com Consulta Pública realizada	<ul style="list-style-type: none">• Conferências/Audiências/Consulta Públicas	16 de Abril de 2015
Com Documento-Base Sistematizado	<ul style="list-style-type: none">• Finalização do Documento-Base pelo Grupo Técnico, com a sistematização das contribuições coletadas nas conferências/audiências/consulta pública	17 a 23 de abril de 2015
Com Documento-Base Sistematizado e Consolidado	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação do Documento-base para a Comissão Coordenadora• Consolidação do Documento do PME	24 de abril/2015 a 30/abril/2015
Com Projeto de Lei elaborado	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração da Minuta do Projeto de Lei do PME-PR pelo Comissão Coordenadora e revisão final	1º a 08 de maio/2015
Com Projeto de Lei enviado ao Legislativo	<ul style="list-style-type: none">• Envio da proposta do PME ao Executivo e Legislativo (em caráter de urgência)	09 de maio/2015
Com Lei aprovada Com Lei sancionada	<ul style="list-style-type: none">• Promulgação da Lei do PME	Até 24 de junho de 2015


Aline Fontoura da Silva Moreno
Diretora de Departamento
Portaria 119/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Prof. Mario de Menezes nº 1013/Centro - CEP 86.200-000 - IBIPORÃ - PARANÁ
Fone: (043) 3178 0394 - www.ibipora.pr.gov.br

Fotos das páginas 05 a 11 do Anexo do Projeto de Lei do Executivo nº 26/2015 – (VETADAS)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 5/89



Reunião inaugural da Comissão de Revisão do Plano Municipal de Educação – 26/02/2015



Reunião da Comissão de Revisão do Plano Municipal de Educação – Março/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 6/89



Reunião da Comissão de Revisão do Plano Municipal de Educação – Abril/2015

CONVITE

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIPORÃ**,
POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,
TEM A SATISFAÇÃO DE CONVIDAR VOCÊ E SUA FAMÍLIA PARA
A **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO**
DO **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Data: 16/04 - quinta-feira
Horário: 8h30min
Local: Auditório Pioneiros
Endereço: Avenida Prefeito Mario de Menezes, 1.013
Ibiporã - PR



PREFEITURA DE
IBIPORÃ
GESTÃO 2013 - 2016

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Mala Direta
Básica
991237019/2015/00000
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Correios

Convite para a realização da Audiência Pública para a Revisão e Adequação do Plano Municipal de Educação – frente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 7/89



 **PREFEITURA DE IBIPORÃ**
GESTÃO 2013 - 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

8h30min - Recepção // **9h00** - Abertura

9h30min às 11h30min - Palestra: Plano Municipal de Educação - Prof Jacir Bombonato Machado - Consultor em Educação da AMP - Com o tema: PME - Diagnóstico, metas e diretrizes

13h00 - Discussão das Metas para os próximos 10 anos

Convite para a realização da Audiência Pública para a Revisão e Adequação do Plano Municipal de Educação - verso



*Audiência Pública – Cerimonial e autoridades presentes –
16/04/2015*



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 8/89



*Audiência Pública – Abertura – Prefeito José Maria Ferreira –
16/04/2015*



*Audiência Pública – Abertura – Secretária Maria Margareth
Rodrigues Coloniezi – 16/04/2015*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 9/89



Audiência Pública – Palestra do Profº Jacir Machado sobre o tema “PME: Diagnóstico, Metas e Diretrizes – 16/04/2015”



Audiência Pública – Palestra do Profº Jacir Machado sobre o tema “PME: Diagnóstico, Metas e Diretrizes – 16/04/2015”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 10/89



*Audiência Pública – Grupo de Discussão das Metas e Ações do
Financiamento da Educação – 16/04/2015*



*Audiência Pública – Grupo de Discussão das Metas e Ações da
Educação Especial – 16/04/2015*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 11/89



*Audiência Pública – Grupo de Discussão das Metas e Ações da
Gestão da Educação Municipal – 16/04/2015*



Comissão de Revisão do Plano Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 12/89

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Apae: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã

APM: Associação de Pais e Mestres

C: Celsius

CAE: Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Cadevi: Centro de Atendimento ao Deficiente Visual

CAE-DA: Centro de Atendimento Especializado na Área da Deficiência Auditiva

CAES-DA: Centro de Atendimento Especializado na Área de Surdez e Deficiência Auditiva

Caesmi: Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez do Município de Ibiporã

CAPSi: Centro de Atenção Psicossocial Infantil

CAQ: Custo Aluno Qualidade

CAQi: Custo Aluno Qualidade inicial

CEE: Conselho Estadual de Educação

CF: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CME: Conselho Municipal de Educação

Cmei: Complemento Municipal de Educação Infantil

CNE: Conselho Nacional de Educação

DEEIN: Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional

Detran: Departamento de Trânsito do Paraná

EJA: Educação de Jovens e Adultos

Facesi: Faculdade de Ciências Educacionais e Sistemas Integrados

FNDE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 13/89

Fundeb: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Fundef: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Ideb: Índice de Desenvolvimento da Educação Brasileira

Ieavi-mee: Instituição Especializada na Área Visual de Ibiporã – Modalidade Educação Especial

Ipardes: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

Km: quilômetro

LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional

Libras: Língua Brasileira de Sinais

MDE: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

MEC: Ministério da Educação

Mm: milímetros

Parfor: Plano de Ações Articuladas para um Futuro Melhor da Universidade Estadual de Londrina

PCCR: Plano de Cargos, Carreira e Remuneração

PDDE: Programa de Dinheiro Direto da Escola

PEE: Plano Estadual de Educação

Pete: Programa Estadual de Transporte Escolar,

PME: Plano Municipal da Educação

PMI: Prefeitura Municipal de Ibiporã

Pnae: Programa Nacional de Alimentação Escolar

Pnate: Programa Nacional de Transporte Escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 14/89

PNE: Plano Nacional da Educação

Proinfo: Programa Nacional de Tecnologia Educacional

Saeb: Sistema de Avaliação da Educação Básica

Samae: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Secadi: Secretaria Estadual de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão

Seed: Secretaria Estadual da Educação

SME: Secretaria Municipal de Educação

SMS: Secretaria Municipal de Saúde

TGD: Transtornos Globais do Desenvolvimento

UEL: Universidade Estadual de Londrina

UEM: Universidade Estadual de Maringá

Uenp: Universidade Estadual do Norte Pioneiro

UEPG: Universidade Estadual de Ponta Grossa

UFPR: Universidade Federal do Paraná

Unicentro: Universidade Estadual do Centro-Oeste

Uniesp: União das Instituições Educacionais do Estado de São Paulo

Unila: Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Unioeste: Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UTFPR: Universidade Tecnológica Federal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 15/89

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
1 EDUCAÇÃO INFANTIL	23
1.1 Diagnóstico	23
1.2 Diretrizes	29
1.3 Metas	29
1.4 Estratégias	29
2 ENSINO FUNDAMENTAL	31
2.1 Diagnóstico	31
2.2 Diretrizes	44
2.3 Metas	45
2.4 Estratégias	45
3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	49
4.1 Diagnóstico	49
4.2 Diretrizes	51
4.3 Metas	52
4.4 Estratégias	52
3 EDUCAÇÃO ESPECIAL	53
3.1 Diagnóstico	53
3.2 Diretrizes	58
3.3 Metas	60
3.4 Estratégias	61
5 EDUCAÇÃO SUPERIOR	63
6 VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	68
6.1 Diagnóstico	68
6.2 Diretrizes	76
6.3 Metas	77
6.4 Estratégias	77
7 GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	79
7.1 Diagnóstico	79
7.2 Metas	81
7.3 Estratégias	81
8 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 16/89

8.1 Diagnóstico	82
8.2 Diretrizes	86
8.3 Metas	87
8.4 Estratégias	87
9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 17/89

INTRODUÇÃO

Histórico

O Município de Ibiporã recebeu seus primeiros habitantes a partir de 1934. Até essa época, viviam na área apenas alguns índios nômades e poucos caboclos, sustentados por pequenas roças. Além disso, sabe-se que a região, às margens do Rio Tibagi no norte do Paraná, onde se situa hoje o município de Ibiporã, fora visitada e conhecida por povoadores e colonizadores brancos, a partir da segunda metade do século XIX.

O início dessa colonização se originou com a abertura de uma picada, por iniciativa e determinação de João da Silva Machado, o Barão de Antonina, que objetivava facilitar o transporte para o Mato Grosso, através dos rios Tibagi, Paranapanema, Ivinhema e Brilhante. Essa estrada foi aberta pelos fundos do Campo da Lagoa, indo ter à margem direita do Tibagi, no lugar denominado Jataí.

Em 1851, o Barão de Antonina influenciou a criação, nessa região, da Colônia Militar de Jataí, da qual Joaquim Francisco Lopes, sertanista, foi seu primeiro diretor.

A partir dessa época, começaram a aparecer as primeiras colônias, incluindo a área onde se encontra o município de Ibiporã, embora os primeiros colonizadores, que ali aportaram para fixar moradia de forma definitiva, chegaram somente a partir de 1934.

As terras roxas de impressionante fertilidade, a mata rica em madeira nobre e riquezas naturais foram determinantes para atrair novos moradores, estimulados pelos pioneiros que faziam contatos com parentes e amigos da terra de origem.

À força disto, o crescimento e o progresso trouxeram um desenvolvimento rápido e contínuo. Em 1935, as primeiras moradias já davam mostras de um povoado que, embora com apenas 13 (treze) casas construídas com madeira nativa, demonstrava a garra e a intenção de seus habitantes de ali permanecerem e ali criarem suas famílias. Era o início do município de Ibiporã.

Um dos primeiros habitantes de Ibiporã foi o Sr. José Figueira, que muito se empenhou para a abertura da estrada ligando o povoado à Colônia Militar de Jataí.

Pouco tempo depois, a Companhia de Terras Norte do Paraná transformou essa estrada numa importante rodovia, ligando Jataí à Londrina, passando pelo povoado de Ibiporã, servindo de ligação a diversos pequenos povoados espalhados pela região norte paranaense.

O planejamento e a execução do projeto da cidade de Ibiporã foi idealizado pelo seu fundador, o engenheiro civil Francisco Gutierrez Beltrão, trazido pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 18/89

Companhia de Terras Norte do Paraná. Beltrão era um homem de grandes iniciativas e tinha boa visão de futuro. Por isto, merece o reconhecimento da população paranaense.

Seguindo o planejamento de Beltrão, pioneiros de várias nacionalidades foram atraídos para a cidade e começou aí instalação dos primeiros comércios.

Com a presença de famílias, surgiu a primeira escola de Ibiporã, dirigida pela senhora Bárbara Machado, no ano de 1936.

Em 1934, chegou a extensão da rede ferroviária da Ferrovia de São Paulo, vindo de Cambará, passando pelas demais localidades do trecho até Ibiporã, um marco importantíssimo na obra de desbravamento e colonização do norte do Paraná, facilitando o escoamento da safra e o transporte de passageiros.

Em 1936, se deu a inauguração da Estação Ferroviária de Ibiporã, retardada pela necessidade de ser primeiramente inaugurada a de Londrina, patrimônio que mais crescia na região e que acabou se tornando uma cidade pólo.

Dr. Francisco Gutierrez Beltrão, procurador da companhia de Terras Norte do Paraná, continuou sua obra de desbravamento, até que foi sucedido pelo seu filho, também engenheiro, Alexandre Beltrão.

A partir de 1936, com a chegada da ferrovia, o desenvolvimento de Ibiporã seguiu rápido e constante, agora com a atuação do Dr. Alexandre, seja na economia, como na vida social e administrativa da povoação.

Ibiporã foi fundada em território pertencente ao município de Sertanópolis que, por sua vez, pertencia a Jataí.

Em 20 de outubro de 1938, Ibiporã foi elevada à categoria de distrito administrativo.

Em 8 de dezembro de 1943, foi fundada a Paróquia de Ibiporã tendo sido seu primeiro vigário o Pe. Vitoriano Valente Monteiro.

Em 10 de outubro de 1947, foi criado o município de Ibiporã, desmembrando-se do município de Sertanópolis.

No dia 08 de novembro de 1947, foi instalado o município de Ibiporã. Na oportunidade, tomou posse o primeiro Prefeito Municipal, Sr. José Pires de Godoy e a primeira legislatura da Câmara Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 19/89

Origem do nome Ibiporã e localização

O nome "Ibiporã" tem origem na língua Tupi/Guarani. IBI-terra e PORÃ-bonita, que significa "Terra Bonita".

O município de Ibiporã está localizado na Zona Norte do Paraná. Sua sede fica no terceiro Planalto Paranaense, distante 400 (quatrocentos) km da Capital do Estado; 500 (quinhentos) km da cidade de São Paulo e 10 (dez) km da cidade de Londrina, tendo como coordenadas geográficas, a seguinte posição: 23 (vinte e três) graus e 17 (dezessete) minutos de latitude Sul e 51 (cinquenta e um) graus e 03 (três) minutos de longitude Oeste do Meridiano de Greenwich. Limita-se ao norte com Sertãoópolis, a oeste e sul com Londrina e a leste com Jataizinho. A sua altitude é de 486 m na sede municipal.

Localização fisiográfica

Ibiporã está localizada na microregião de Londrina, parte integrada da mesoregião geográfica Norte Paranaense.

Localização em relação à hidrografia e ao relevo

O município de Ibiporã está situado na Sub-bacia do rio Tibagi. Este nasce nos campos gerais, no segundo planalto, e é o principal afluente do Rio Paranapanema, depois de percorrer, aproximadamente, 550 (quinhentos e cinquenta) km. Servem o município o rio Tibagi, ribeirões Engenho de Ferro e Jacutinga, além de córregos.

Climatologia, Pluviometria e Ventos

O município de Ibiporã goza de um clima agradável e quente. A faixa climática, segundo a classificação de Köppen e Cfa. é de clima subtropical úmido com verões quentes, invernos severos, geadas pouco frequentes, e tendência de período chuvoso no verão, sem estação seca bem definida.

Temperatura média: mínima de 16,8º C; média comparada de 21,2º C; média máxima de 26,8º C;

Meses mais quentes: novembro, com máxima de 38,6º C

Umidade relativa (média) do município: 70,3%

1.531,3 (um mil, quinhentos e trinta e um vírgula três) mm anuais; meses mais chuvosos: Nov/Dez/Jan; Meses menos chuvosos: Jun/Jul/Ago

A nebulosidade é baixa, com 2568,6 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito vírgula seis) horas de isolação anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 20/89

O regime de ventos dominantes provém do quadrante sul: 18,2% ao sul e 22,9% a sudoeste.

Relevo

O município de Ibiporã apresenta relevo predominantemente Suave Ondulado. O Relevo da sede do município é também ondulado com declividades acentuadas próximas às nascentes de córregos, chegando às vezes a declividades superiores a 20%.

População

51.802 (cinquenta e um mil, oitocentos e dois) habitantes, conforme censo realizado no ano de 2014 pelo IBGE.

Educação

Além da mencionada escola, criada em 1936, no dia 19 de abril de 1941, foi inaugurada primeira escola do distrito de Ibiporã, município de Sertanópolis, que recebeu o nome de Grupo Escolar Estadual Dr. Francisco Gutierrez Beltrão, construída em terreno doado pelo engenheiro Dr. Francisco Gutierrez Beltrão, com duas salas de aula e duas salas administrativas, localizada, até a presente data, na Av. Engenheiro Beltrão nº 65.

Em 1943, foi fundada a Escola Municipal Machado de Assis, na Água das Abóboras, na localidade denominada Capela São Pedro, pertencente, à época, à Comarca de Sertanópolis.

Com a emancipação política de Ibiporã, a mesma teve ratificada a criação e denominação pelo Decreto nº 005/1980, passando a se chamar Escola Municipal Olívio Botti, distante 13 (treze) km da sede municipal de Ibiporã, com duas salas de aula, uma sala de professores, uma cantina, quatro sanitários e um pátio coberto.

Atualmente, Ibiporã conta com dez escolas estaduais, duas escolas da rede privada de ensino fundamental e médio, uma de educação infantil e ensino fundamental, sete de educação infantil, uma faculdade e mais a rede municipal.

No total, no que diz respeito ao aspecto educacional, são atendidos aproximadamente 12.839 (doze mil, oitocentos e trinta e nove) alunos da rede pública e privada nas modalidades de educação infantil (0 a 6 anos), ensino fundamental, ensino médio, EJA e educação especial. Do total, 5016 (cinco mil e dezesseis) são atendidos pela rede municipal.

Na rede municipal funcionam.

- 12 (doze) centros de educação infantil;
- 11 (onze) escolas municipais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 21/89

- 4 (quatro) complexos educacionais municipais;
- 1 (um) centro especializado na área da surdez.

A rede pública municipal atende:

- 1831 (um mil, oitocentos e trinta e um) alunos na educação infantil, sendo que 1323 (um mil, trezentos e vinte e três) são atendidos em centros de educação infantil e 508 (quinhentos e oito) em complexos educacionais municipais;
- 3043 (três mil e quarenta e três) alunos atendidos no ensino fundamental, sendo que 2403 (dois mil, quatrocentos e três) em escolas municipais e 640 (seiscentos e quarenta) em complexos educacionais municipais;
- 43 (quarenta e três) alunos na EJA são atendidos em 3 (três) escolas municipais;
- 99 (noventa e nove) alunos na educação especial, sendo que 28 (vinte e oito) deles estão em classes especiais, atendidos em 2 (duas) escolas municipais e 1 (um) complexo educacional; 49 (quarenta e nove) alunos de inclusão em salas de recursos multifuncionais, atendidos em 4 (quatro) escolas municipais e 1 (um) complexo educacional; e 22 (vinte e dois) alunos de inclusão em centro especializado na área de surdez.

Com o objetivo de atualizar, reciclar, modernizar e qualificar a educação pública municipal de Ibiporã, a SME desenvolveu várias ações nos últimos anos que integram o diagnóstico deste Plano, das quais se destacam:

- a elaboração e implantação do novo PCCR do Magistério Público Municipal de Ibiporã – Lei Municipal nº 2.432/2011;
- a criação do CME – Lei Municipal nº 1.808/2003;
- a instituição do Sistema Municipal de Ensino – 1.891/2004;
- a elaboração da presente proposta de PME.

Por fim, resta pontuar que a prestação da educação pública no Município de Ibiporã se concentra em ações da educação infantil e ensino fundamental, vez que, nos termos do artigo 11, V, o oferecimento em outras modalidades só se mostra legalmente possível mediante o atendimento pleno das necessidades da área de competência municipal.

Elaboração do PNE - 2015/2025

Em atendimento à CF (art. 214), a LDB (art. 87, § 1º) e à Lei nº 13.005/2014, que aprovou o PNE, o Executivo Municipal, por meio da Portaria nº 097/15, instituiu a Comissão de Revisão do Plano Municipal de Educação, encarregada de organizar e coordenar, em parceria com a SME, o processo de construção participativa da proposta do Plano Municipal de Educação de Ibiporã - PME 2015-2025.

Inicialmente, a Comissão formou um grupo de trabalho na SME para levantar dados e informações necessárias ao estabelecimento do diagnóstico da educação no Município. De posse dessas informações, o grupo analisou as metas e diretrizes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 22/89

do plano da última década, em consonância com o proposto pelo novo PNE, a fim de chegar a um documento base auspicioso e conector com a realidade local.

Entendendo que a Educação é um processo de construção continuada do indivíduo na sociedade, indispensável para a integração de suas relações interpessoais firmadas durante toda sua vida, há que se concordar que esse processo na sociedade depende da articulação entre Administração Pública e demais atores sociais, em especial, a sociedade civil organizada, na forma de definições estratégicas de política pública em total consonância com a realidade social local e os avanços tecnológicos da sociedade nacional e global.

Por isso, tanto o processo de elaboração, que contou com apontamentos acerca do documento base, sobretudo no tocante as metas e diretrizes do PNE por parte das instituições da rede municipal de ensino, como a discussão final em audiência pública, amplamente divulgada por meio da imprensa e de convites, e que contou com número expressivo de professores, representantes de pais e alunos, e de outros segmentos da sociedade, foi dotada de irrestrita e democrática participação popular.

Assim, de forma participativa, chegou-se a uma proposta definitiva que serviu de subsídio para que a Comissão pudesse concluir a redação.

Desta forma, foi elaborada a proposta da sociedade ibiporaense para a educação nos próximos dez anos e espera-se que a sua execução seja acompanhada e controlada pelo Legislativo Municipal, Conselho Municipal de Educação e a comunidade em geral, assegurando que a educação de suas crianças e adolescentes, no período de 2015 a 2025, alcance os objetivos esperados pela sociedade organizada do Município de Ibiporã.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 23/89

1 EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 Diagnóstico

A LDB, em seu art. 29, considera que “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. No art. 30, por sua vez, regulamenta que “a educação infantil será oferecida em: I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.”

A educação infantil pública de Ibiporã é norteadada pela Deliberação nº 04/10 do CME, e atende, atualmente, 1909 (um mil novecentos e nove) crianças entre 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, sendo 929 (novecentos e vinte e nove) atendidos em etapa de creche e 980 (novecentos e oitenta) em etapa de pré-escola, em 11 (onze) Cmeis e 4 (quatro) complexos educacionais municipais. A rede privada atende, segundo dados do Ipardes (2014), aproximadamente 218 (duzentos e dezoito) crianças em creches e 217 (duzentos e dezessete) em pré-escola.

O atendimento público ainda não atende a toda demanda municipal. Atualmente 357 (trezentas e cinquenta e sete) crianças estão esperando por vagas na etapa de creche e 31 (trinta e uma) esperam por vagas na etapa de pré-escola (dados de 16/04/2015 da Assessoria de Educação Infantil).

Quanto a esta demanda, destaca-se que está na iminência de ser reduzida em grande parte, uma vez que em breve acontecerá inauguração do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Cristinha Wosny, estabelecimento que atenderá aproximadamente 200 (duzentos) alunos, está sendo reconstruído o Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Baixinhos, o qual atende hoje 112 (cento e doze) crianças e, após a referida reconstrução poderá atender aproximadamente 210 (duzentos e dez) alunos, e os Centros Municipais Arary Salinet Vieira, Cantinho Feliz e Idalina Soares Sobreira dos Santos, receberão mais 6 (seis), 2 (duas) e 2 (duas) salas, as quais proporcionarão o aumento de 110 (cento e dez), 35 (trinta e cinco) e 35 (trinta e cinco) vagas, respectivamente.

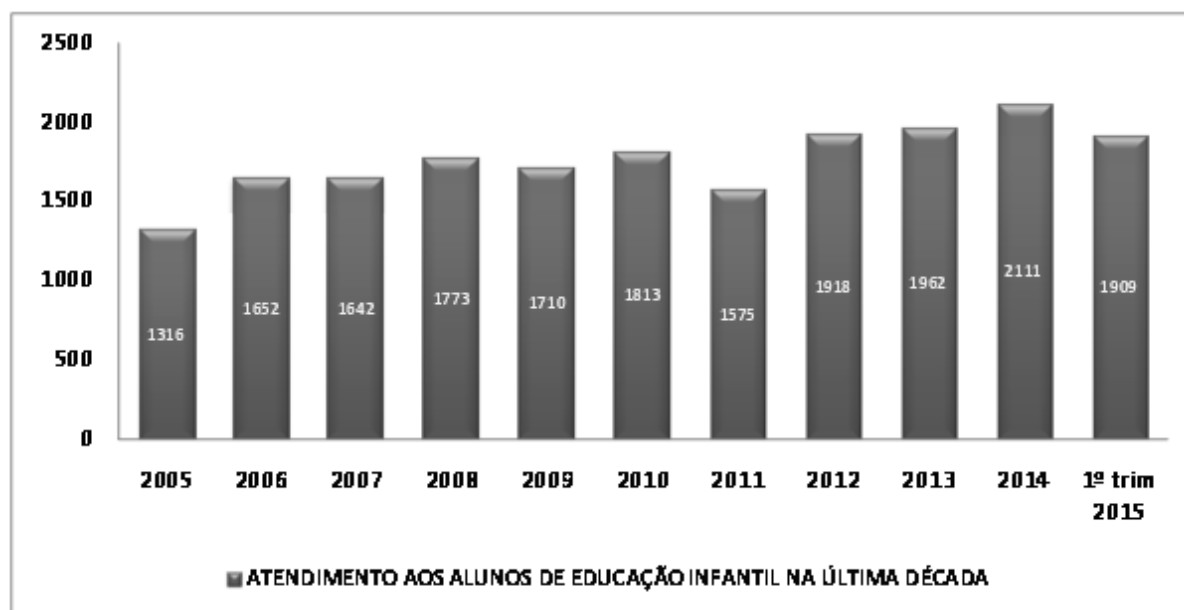
Abaixo, os quadros resumem o atendimento aos alunos da educação infantil pela rede municipal nos últimos 10 (dez) anos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 24/89



Fonte: SME/PMI

Ao analisar o gráfico acima é necessário destacar a demanda de 2011. O déficit aconteceu devido a implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos que visava – e visa – assegurar a todas as crianças um tempo mais longo no convívio escolar, mais oportunidades de aprender e um ensino de qualidade. O objetivo seria fazer com que aos 6 (seis) anos de idade, a criança estivesse no primeiro ano do ensino fundamental e terminasse esta etapa de escolarização aos 14 (quatorze) anos. Nesta época, extinguiu-se as turmas de pré III nos centros municipais de educação infantil, e em 2011, todos os alunos de 6 (seis) anos foram para o primeiro ano do ensino fundamental.

A ampliação do ensino fundamental começou a ser discutida no Brasil em 2004, mas o programa só teve início em algumas regiões a partir de 2005. O prazo para que o ensino fundamental de 9 (nove) anos estivesse ocorrendo em todo o Brasil foi até o final de 2010.

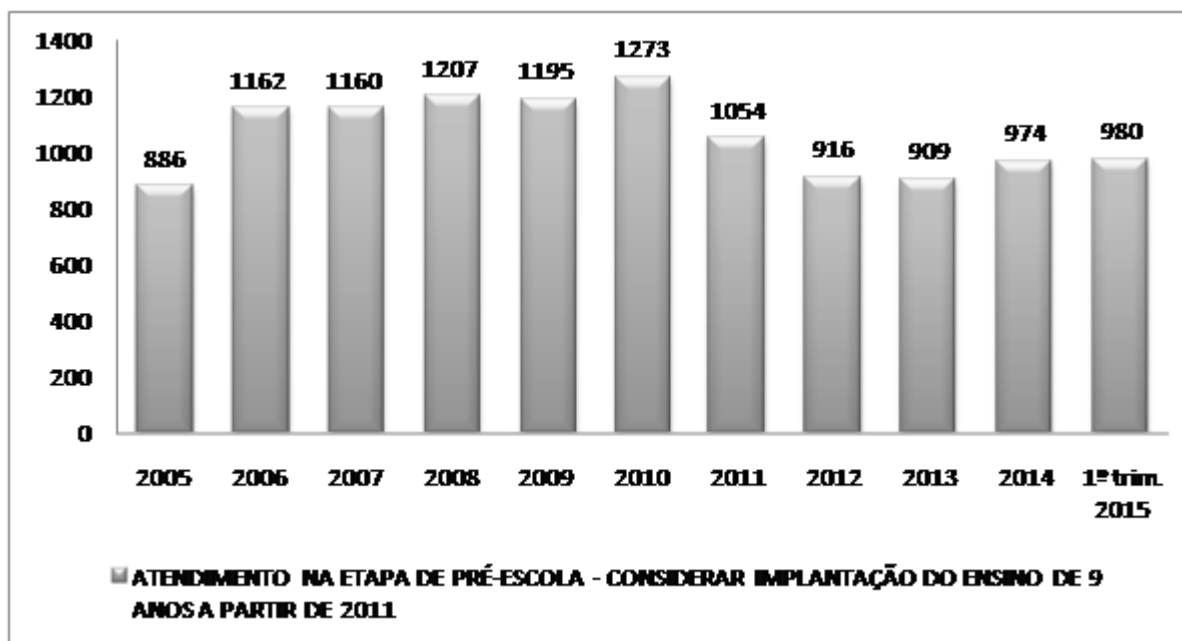
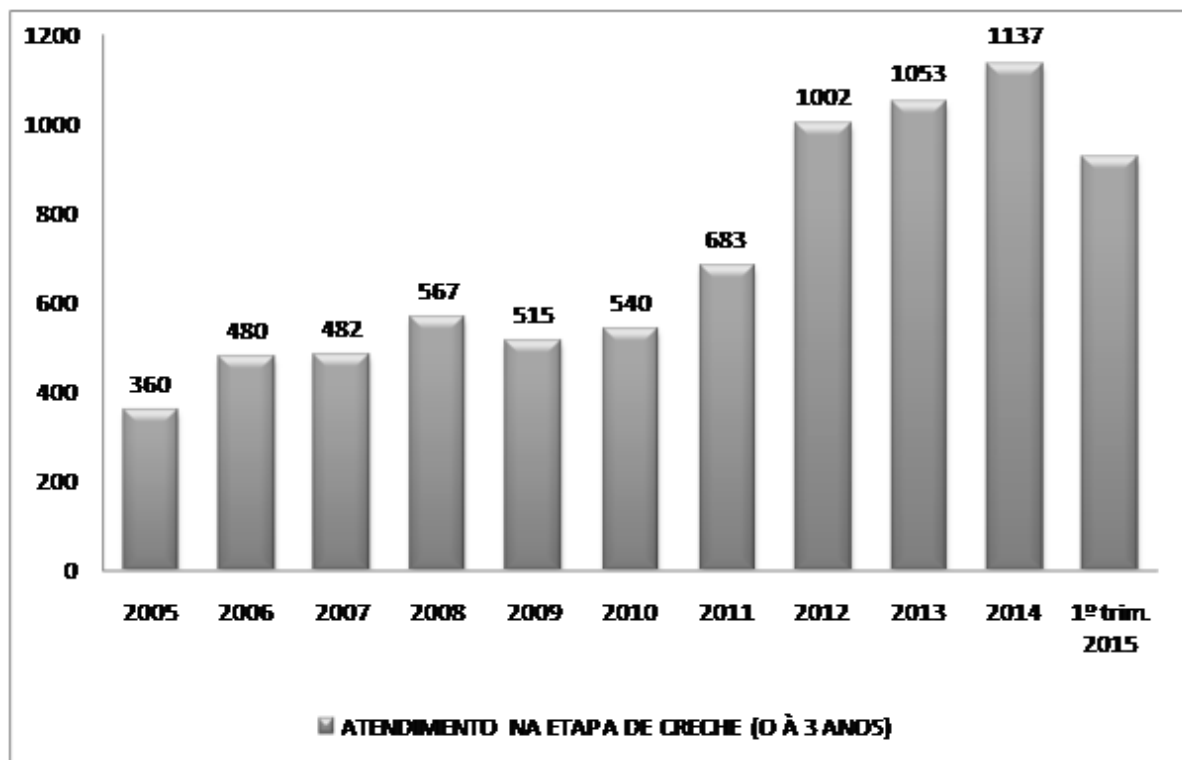
Abaixo, apresentamos o atendimento dividido em etapas de creche e pré-escola:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 25/89



Fonte: SME/PMI

Os critérios para a inclusão dos alunos nos Cmeis estão definidos no Decreto nº 48/2015. Estes critérios favorecem as mães trabalhadoras e famílias que possuem poder aquisitivo menor, estipulando uma pontuação que gera uma ordem na lista de espera por vagas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 26/89

A última década trouxe grandes conquistas para a Educação Infantil de Ibiporã.

Em 2006, a modalidade deixou de ser dirigida pela APMIF (Associação de Proteção a Maternidade e Infância) e passou a ser totalmente de responsabilidade da SME e mantida pelo Fundeb. Até então, o atendimento a educação infantil no município era realizado em 2 (dois) Cmeis, 9 (nove) creches, das quais 8 (oito) atendiam crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, e 1 (uma) de 2 (dois) a 6 (seis) anos em tempo integral, e 3 (três) pré-escolas municipais, que atendiam somente crianças de 6 (seis) anos, durante 4 (quatro) horas diárias. Além dessas, havia 5 (cinco) escolas de ensino fundamental que atendiam 9 (nove) turmas de pré-III para crianças de 6 (seis) anos, também durante 4 (quatro) horas diárias.

Em 2014, foram criados 04 (quatro) Cmeis, os quais atendem educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, em período integral no mesmo estabelecimento de ensino.

A inclusão também acontece na educação infantil municipal. Atualmente são atendidos 19 (dezenove) alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvidos pelos Cmeis. Uma grande parte destes alunos recebem atendimento paralelo em centros especializados no município, caso do leavi-mee e Caesmi, ou na Apae de Ibiporã.

Por meio da SME, um trabalho personalizado e permanente é realizado no que se refere à merenda escolar. Atualmente, os cardápios são personalizados e avaliados diante dos mapas de merenda preenchidos mensalmente nas instituições. Os mapas descrevem cada refeição, número de pratos servidos e a aceitação dos alunos. Assim, a nutricionista responsável pelo setor de alimentação escolar avalia a aceitação do cardápio de cada centro de educação infantil e os adequa, quando necessário, considerando o valor nutricional de cada refeição.

Na educação infantil, na etapa de creche, os alunos recebem entre 4 (quatro) e 5 (cinco) refeições diárias, incluindo mamadeiras, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde. Na etapa de pré-escola, os alunos recebem entre 3 (três) e 4 (quatro) refeições diárias, incluindo lanche da manhã, almoço e lanches da tarde. O programa de alimentação escolar nas instituições de educação infantil é acompanhado e fiscalizado pelo CAE.

Em 2007, todas as creches foram transformadas em Cmeis, alcançando assim uma das metas da Lei Municipal nº 1.926/2005, a qual aprovava o PME da última década. Na ocasião, já não havia mais estabelecimentos educacionais que oferecessem educação infantil na zona rural do município. Com essa mudança, as instituições passaram a ser dirigidas por servidores ocupantes do cargo efetivo de professor da rede municipal, e alguns objetivos foram traçados para efetivamente ampliar a oferta de educação de qualidade para crianças desta etapa, deixando de considerar em demasia o assistencialismo que, até então, predominava nas diretrizes propostas para a educação infantil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 27/89

Uma das várias mudanças que proporcionaram qualidade na educação infantil foi a elaboração das propostas político pedagógicas das instituições e a efetivação das associações de pais e mestres e dos conselhos escolares, o que garantia uma gestão democrática, apartidária e isonômica.

Em 2009, foram iniciadas uma série de reformas, ampliações e adequações nos prédios das instituições de educação infantil, o que também era estratégia da Lei Municipal nº 1.926/2005. A partir de então, todos os Cmeis foram informatizados e hoje, com exceção do Cmei Precioso Tesouro, todos possuem acesso à internet.

De forma geral, os gestores, docentes e funcionários desta modalidade avaliam a estrutura física, manutenção e equipamentos das instituições de maneira muito positiva. As reformas adequaram acessibilidade, espaço para refeitório onde ainda não havia, sinalização de trânsito vertical e horizontal nos arredores das instituições. Foram adquiridos computadores e impressoras, equipamentos de som, projetores de imagem, lavadoras de alta pressão, jogos de carteiras apropriados para a estatura dos alunos na idade em que se encontram, centenas de livros infantis para compor bibliotecas, jogos pedagógicos, material próprio para educação física, dentre outros.

A SMS desenvolve, nos Cmeis, o Programa Saúde na Escola, que é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras. Além deste programa, quando é percebida a defasagem auditiva ou visual nas crianças, os Cmeis encaminham, por intermédio da direção e/ou coordenações pedagógicas, os alunos para avaliação específica no leavi-mee, Caesmi e CAPSi, que são centros especializados de diagnóstico e acompanhamento.

O transporte escolar não é sistematicamente oferecido para todos os alunos da educação infantil, principalmente porque a modalidade ainda não é obrigatória. Em situações adversas, como a falta de Cmei nas proximidades da residência dos alunos, o transporte é oferecido para alunos da pré-escola I e II. A partir de 2016, quando a universalização da educação infantil para crianças de 4 (quatro) anos estiver definitivamente estabelecida, estes conceitos serão revistos.

Em 2005, o total de professores que atuavam na educação infantil era de 36 (trinta e seis), dos quais 6 (seis) estavam na direção de centros e creches. Além desses, 3 (três) professores que integravam a equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomenclatura atualmente ultrapassada, respondendo pela assessoria às instituições de educação infantil. Os demais, que atendiam a docência nas creches, Cmeis, pré-escolas e escolas municipais, 13 (treze) possuíam formação de nível médio no magistério e 14 (quatorze) licenciatura plena em pedagogia e especialização.



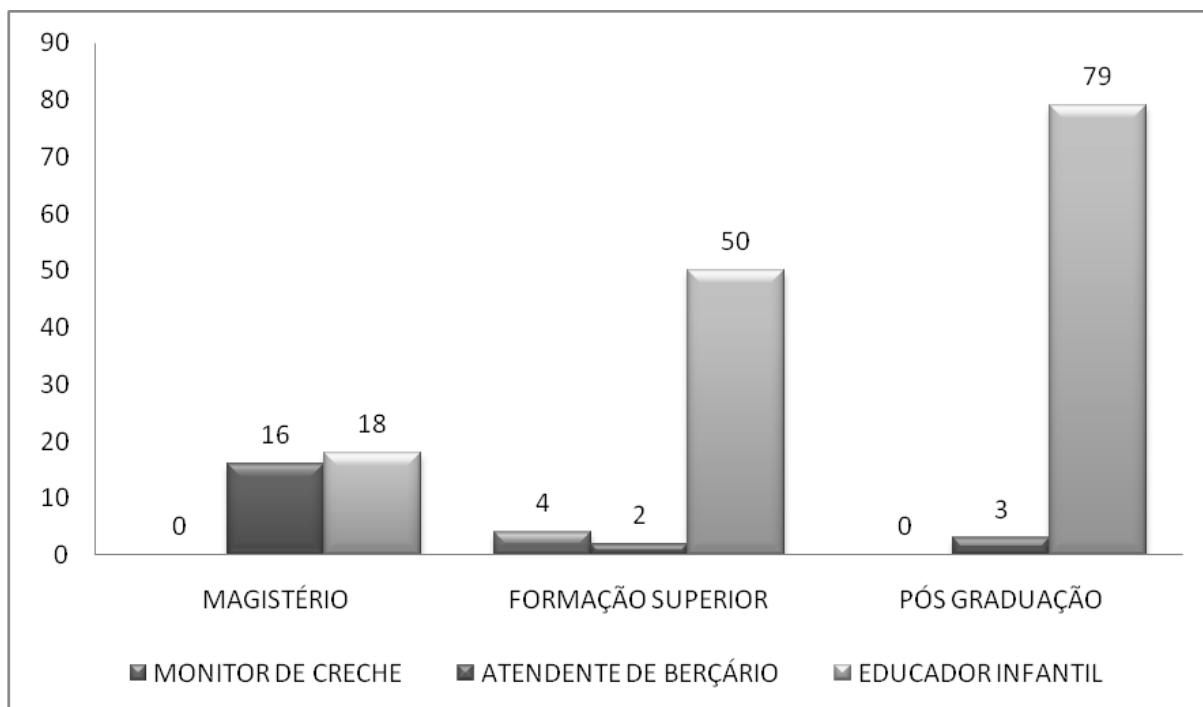
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 28/89

Hoje, o quadro de professores da educação infantil é composto por 147 (centro e quarenta e sete) educadores infantis, 21 (vinte e um) atendentes de berçário e 4 (quatro) monitores de creche.

O quadro abaixo demonstra a formação acadêmica destes profissionais:



Fonte: SME/PMI

Os Cmeis são geridos por pedagogas escolhidas democraticamente por meio de eleições, onde os eleitores são pais, responsáveis por alunos, docentes e funcionários.

A assessoria de educação infantil atualmente é composta por 1 (uma) professora pedagoga e por 1 (uma) educadora infantil, ambas com mais de 5 (cinco) anos de experiência na rede pública municipal, conforme determina a legislação vigente.

O trabalho da assessoria abrange atendimento às famílias que esperam por vagas nos Cmeis, o apoio pedagógico e o oferecimento de formação continuada aos educadores de todas as instituições de educação infantil municipal.

A formação continuada oferecida é relacionada com a linha filosófica adotada pelo município para nortear a educação. Na última década, o Construtivismo, o Sócio Interacionismo e, atualmente, a linha Histórico Crítica, foram as teorias que, consecutivamente, basearam todos os princípios pedagógicos instituídos. As formações acontecem por meio de cursos presenciais ou à distância, palestras, macroencontros, Cursos de Formação pela Escola, grupos de estudos, encontros pedagógicos, Parfor, dentre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 29/89

A avaliação dos alunos da educação infantil é realizada por meio de observações individuais do desenvolvimento do aluno em relação aos conteúdos dos eixos e disciplinas trabalhadas, com registro em fichas de acompanhamento semestrais e elaboração de parecer descritivo relatando o processo de aprendizagem e o desempenho de cada aluno.

1.2 Diretrizes

O cenário atual das políticas educacionais vislumbra mudanças significativas na educação infantil, pois, com a LDB, sobretudo seu art. 29, essa foi constituída como “primeira etapa da educação básica”.

O atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças se afirma na CF, com o reconhecimento da educação infantil como dever do estado com a educação. O processo que resultou nessa conquista teve ampla participação dos movimentos comunitários, de mulheres, de trabalhadores, de redemocratização do país, além, evidentemente, das lutas dos próprios profissionais da educação.

Desde então, o campo da educação infantil vive um intenso processo de revisão de concepções sobre educação de crianças em espaços coletivos, e de seleção e fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças. Em especial, têm se mostrado prioritárias as discussões sobre como orientar o trabalho junto às crianças de até 3 (três) anos em creches e como assegurar práticas junto às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos que prevejam formas de garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no ensino fundamental.

1.3 Metas

I - universalizar, até 2016, a educação infantil para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, e ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

1.4 Estratégias

I - definir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, consideradas as peculiaridades locais;

II - garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 30/89

(três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo;

III - manter a realização periódica, em regime de colaboração com órgãos públicos e entidades particulares, de levantamento da demanda por Cmei para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

IV - manter, no decorrer da vigência deste PME, normas e procedimentos de consulta pública da demanda das famílias por Cmei;

V - manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa municipal de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas de educação infantil;

VI - priorizar a construção de espaços para bibliotecas em todos os Cmeis;

VII - implantar, até o segundo ano da vigência deste PME, avaliação institucional da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, e apontar diretrizes de melhoria da qualidade dos serviços de educação infantil;

VIII - promover a formação inicial e manter a formação continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente até o final da vigência deste plano, o atendimento em Cmeis por 100% (cem por cento) de profissionais com formação superior no curso de Pedagogia;

IX - estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas aos processos de ensino e de aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

X - fomentar o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas oferecida gratuitamente pelo Caesmi;

XI - promover o acompanhamento especializado da assessoria de psicoavaliação da SME, por meio de visitas bimestrais aos Cmeis, mediante constatação de dificuldades de aprendizado realizada pelo educador, garantindo orientação e acompanhamento da evolução dos resultados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 31/89

XII - manter, em regime de cooperação, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças atendidas na educação infantil;

XIII - preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

XIV - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial, dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

XV - estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil;

XVI - rever e atualizar as propostas pedagógicas da educação infantil, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, de acordo com o Projeto Educacional do Município;

XVII - proporcionar o estabelecimento de um padrão mínimo de recursos humanos e estruturais (professores, atendentes e demais servidores, espaço físico e equipamentos), para atender alunos inclusos nos Cmeis;

XVIII - implantar formas de participação da comunidade nas Instituições de Educação Infantil, como a APM e o Conselho Escolar.

2 ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 Diagnóstico

O município de Ibiporã é possuidor do seu próprio sistema de ensino, o qual foi aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.891/04. O CME, por sua vez, constituído pela Lei Municipal nº 1.808/03, regulamenta o referido sistema por meio de inúmeras deliberações, dentre as quais, a de nº 01/11, a qual normatizou a oferta do ensino fundamental de 9 (nove) anos.

Na rede municipal, as escolas são classificadas por meio do Decreto nº 268/12, o qual estabelece seu porte de acordo com o número de alunos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 32/89

A infraestrutura das escolas é um dos componentes essenciais para o resultado da qualidade da educação. No caso do município de Ibiporã, os prédios escolares estão bem conservados. Contam com biblioteca, salas de aulas arejadas e bem iluminadas, refeitórios, pátios e a maioria tem quadra poliesportiva. Somente 4 (quatro) das utilizam quadra em parceria com a comunidade.

Além da boa infraestrutura, as escolas contam com equipamentos audiovisuais, materiais pedagógicos, acervo bibliográfico adequado para o tipo de atendimento, e estão informatizadas com lousas digitais nas salas de aula, computadores para uso da secretaria, das equipes técnico-administrativa e pedagógica da escola.

A fim de melhorar ainda mais a estrutura física das escolas, a SME, juntamente com a Administração Municipal, tem investido na ampliação e reforma de todas as escolas, mesmo nas de dualidade administrativa.

Em atendimento a meta 6 (seis) do PNE da década anterior, o município gradativamente ampliou a quantidade de instituições de ensino em período integral. Até o momento 9 (nove) instituições, ou seja 60% (sessenta por cento) do total de instituições, de modo a atender 1.417 (um mil, quatrocentos e dezessete) alunos em março de 2015.

Para atendimento aos alunos do ensino fundamental, anos iniciais, o município conta com 5 (cinco) escolas de período parcial, 6 (seis) escolas de período integral e 4 (quatro) complexos educacionais.

Em relação à jornada escolar, nas escolas de período parcial, a carga horária dos alunos é de 20 (vinte) horas semanais e, atendendo a meta 6 (seis) do PNE da década anterior, atualmente os alunos matriculados em escolas de período integral cumprem a jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a Deliberação nº 01/14 do CME.

Para atender às 15 (quinze) escolas e aos 3.033 (três mil e trinta e três) alunos do ensino fundamental de 1º ao 5º ano, no ano de 2015, o município conta com 342 (trezentos e quarenta e dois) professores efetivos com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Em relação ao atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, de 2006 a 2014, temos as seguintes informações conforme tabelas e gráficos abaixo:

ANO	REDE MUNICIPAL	REDE PRIVADA	TOTAL
2006	3227	420	3647
2007	3231	502	3733
2008	3117	477	3594
2009	3023	468	3491
2010	2841	497	3338

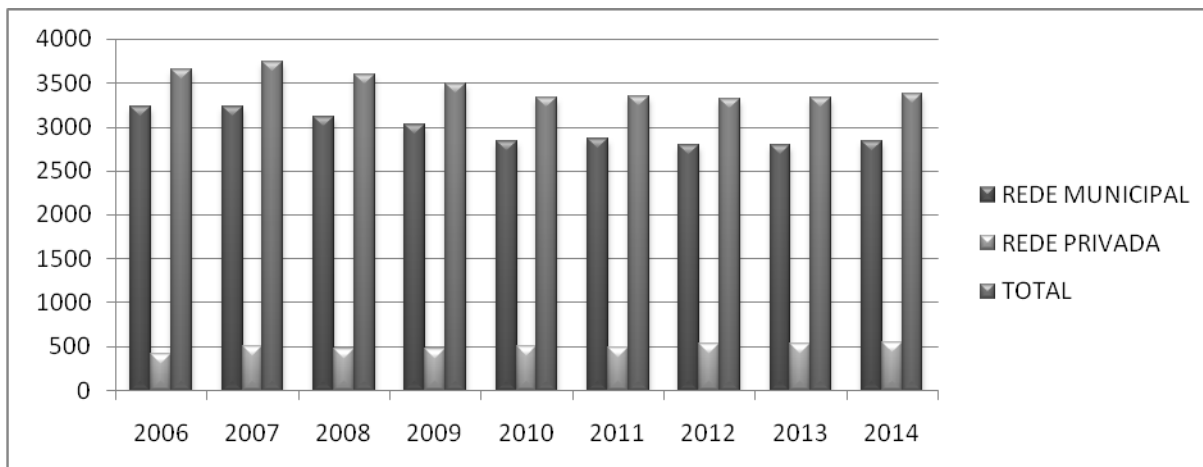


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 33/89

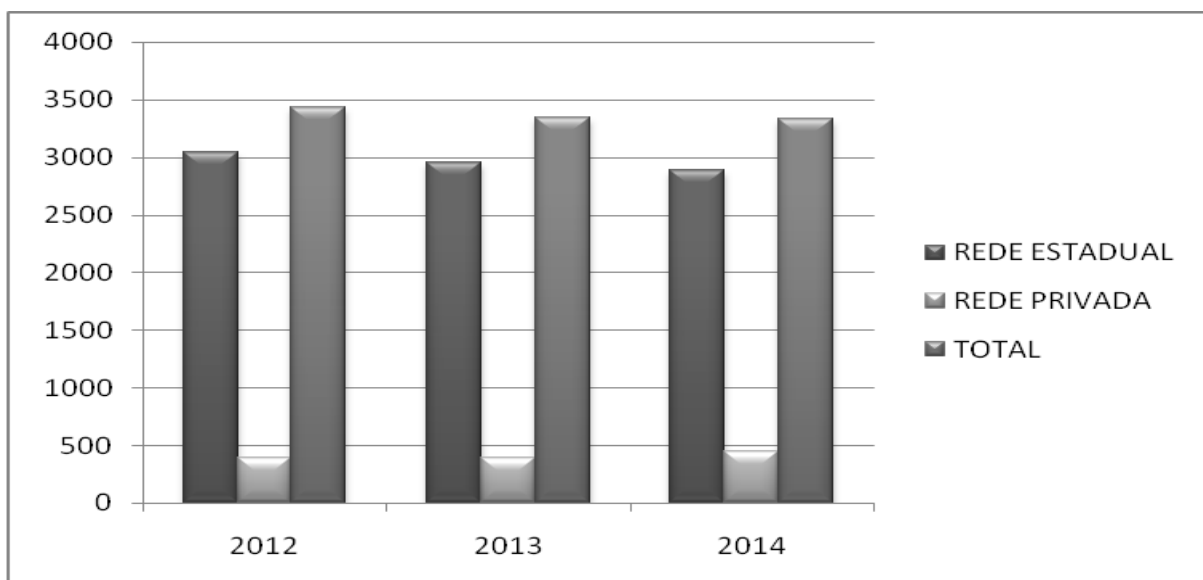
2011	2863	487	3350
2012	2794	527	3321
2013	2799	533	3332
2014	2829	552	3381



Fonte: SME - PMI

Apesar de não ser uma modalidade de atendimento de responsabilidade primária do município, faz-se interessante apresentar os dados relacionados também aos anos finais.

ANO	REDE ESTADUAL	REDE PRIVADA	TOTAL
2012	3040	389	3429
2013	2950	390	3340
2014	2890	444	3334

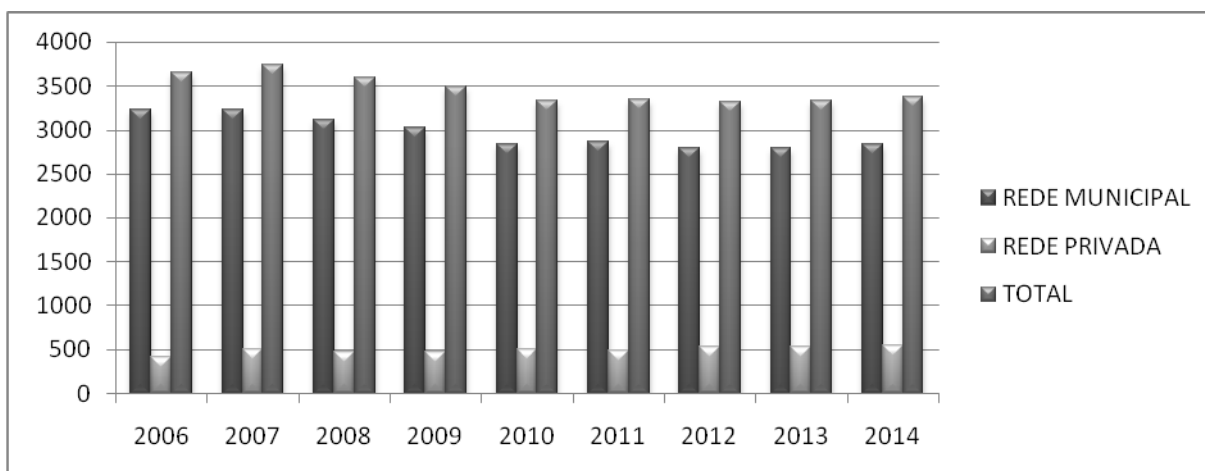




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 34/89



Fonte: SME - PMI

Já o aspecto qualitativo representado pelo desempenho dos alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino fundamental, de 1º ao 5º ano, é apresentado nos quadros a seguir, a partir das taxas de aprovação, reprovação, abandono e da taxa média de distorção idade-série.

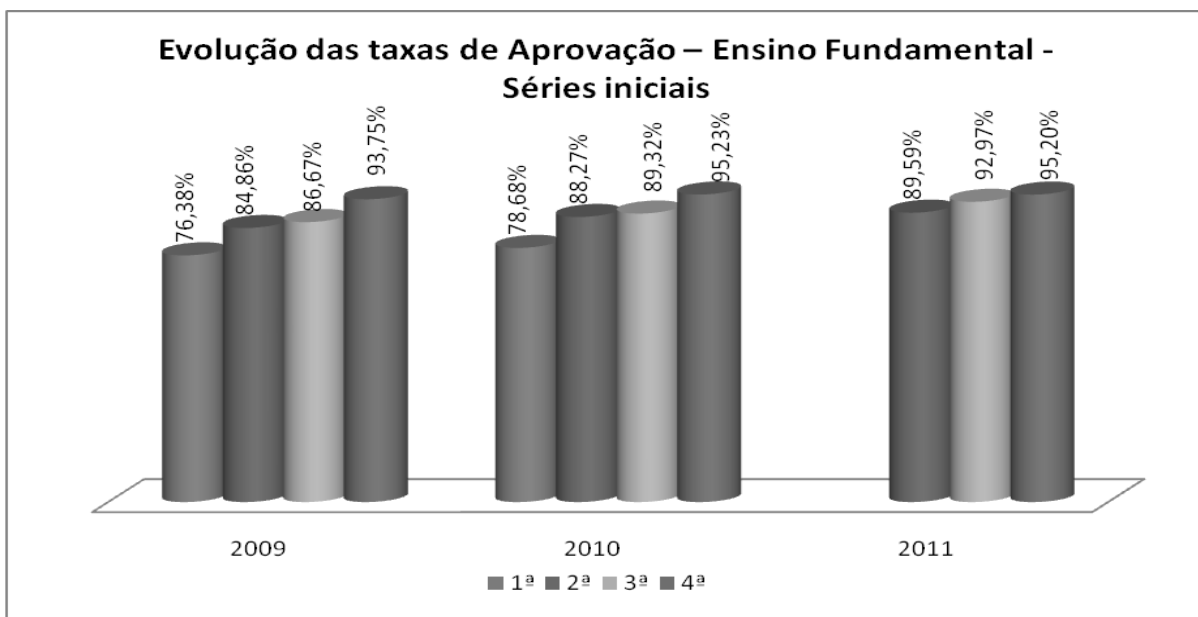
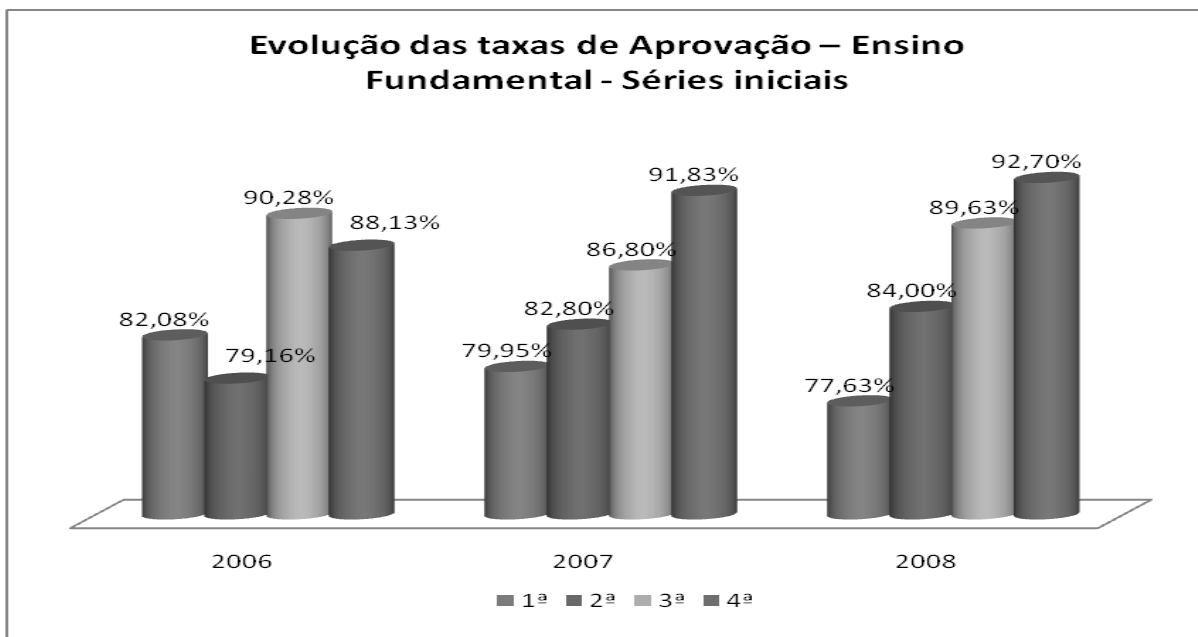
SÉRIE /ANO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1ª	82,08	79,95	77,63	76,38	78,68	-	-	-	-
2ª	79,16	82,80	84,00	84,86	88,27	89,59	-	-	-
3ª	90,28	86,80	89,63	86,67	89,32	92,97	-	-	-
4ª	88,13	91,13	92,70	93,75	95,23	95,20	-	-	-
1º ano	-	-	-	-	96,21	96,52	99,18	98,62	97,90
2º ano	-	-	-	-	-	84,52	90,92	88,48	89,10
3º ano	-	-	-	-	-	-	84,68	90,70	88,95
4º ano	-	-	-	-	-	-	90,88	91,48	92,72
5º ano	-	-	-	-	-	-	95,24	95,50	91,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 35/89

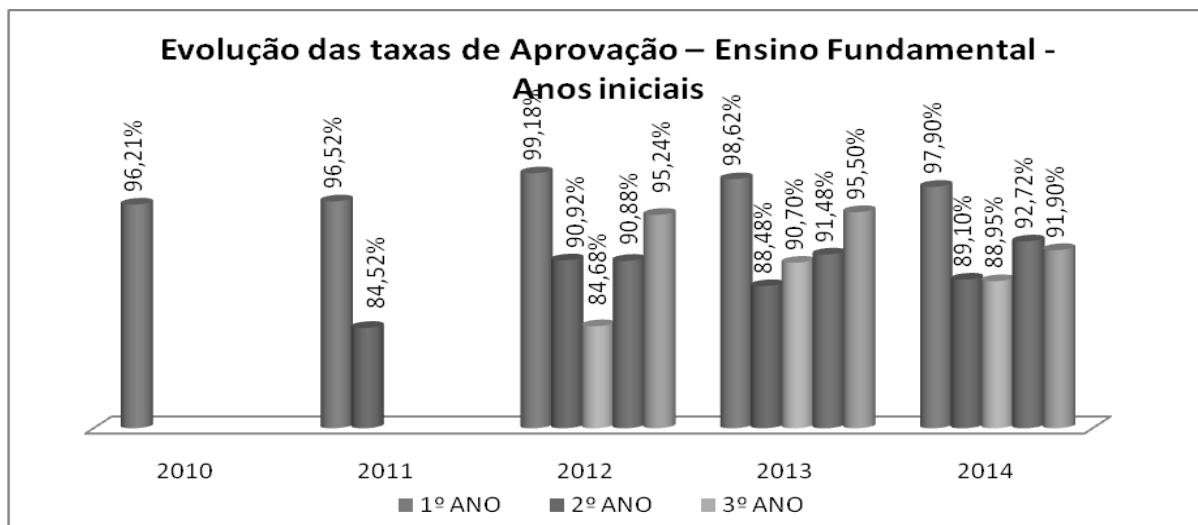




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 36/89



Fonte: SME - PMI

No tocante a evolução das taxas de reprovação no ensino fundamental, tem-se as seguintes informações, em percentuais, atinentes ao presente diagnóstico.

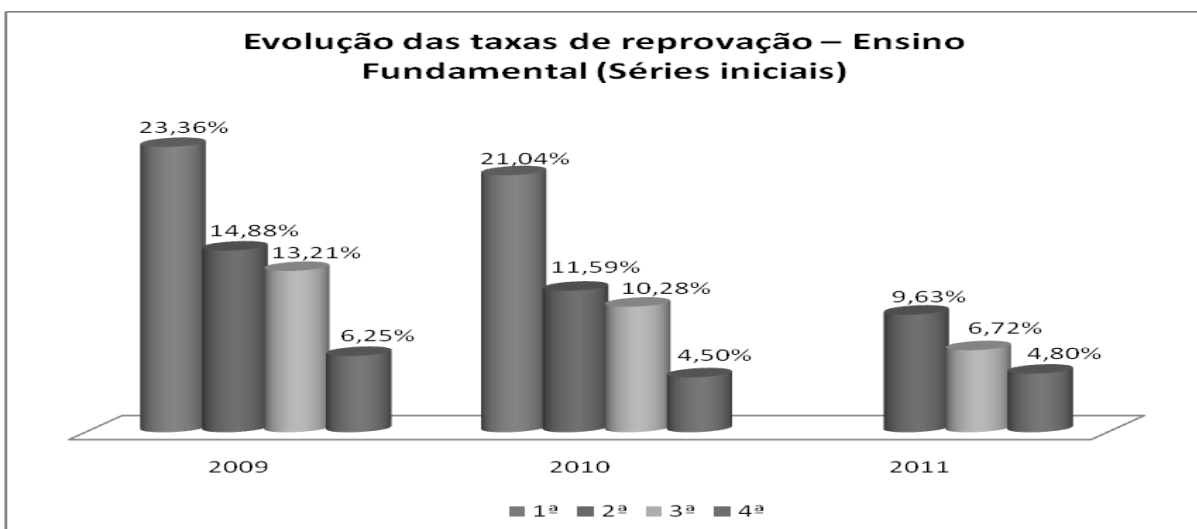
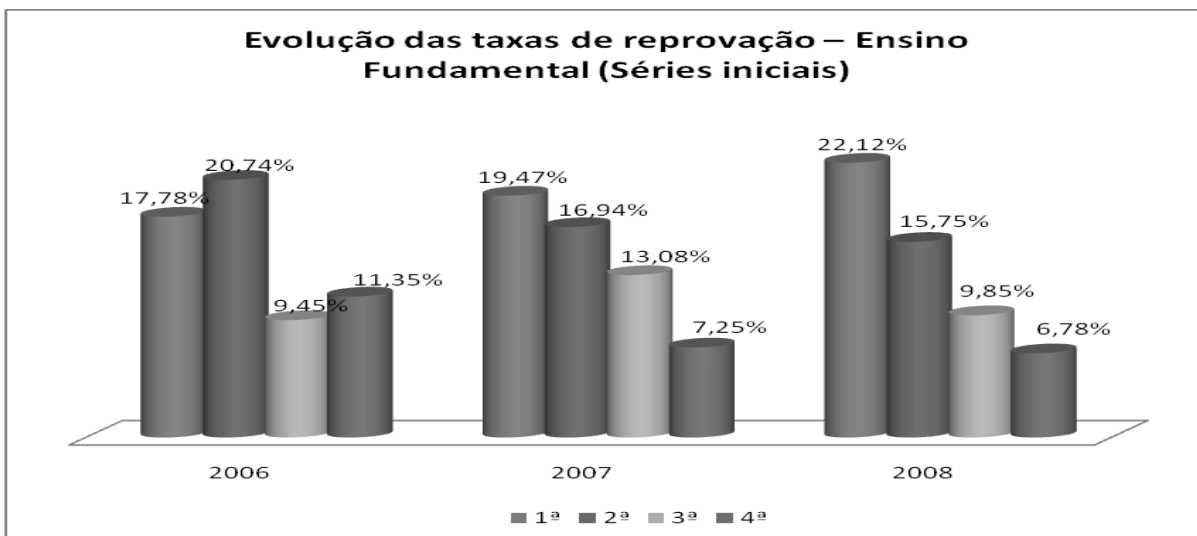
SÉRIE/ ANO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1ª	17,78	19,47	22,12	23,36	21,04	-	-	-	-
2ª	20,74	16,94	15,75	14,88	11,59	9,63	-	-	-
3ª	9,45	13,08	9,85	13,21	10,28	6,72	-	-	-
4ª	11,35	7,25	6,78	6,25	4,5	4,80	-	-	-
1º ANO	-	-	-	-	3,16	3,48	0,82	1,04	2,10
2º ANO	-	-	-	-	-	15,48	8,92	11,38	10,75
3º ANO	-	-	-	-	-	-	15,32	8,97	10,43
4º ANO	-	-	-	-	-	-	9,12	8,52	7,12
5º ANO	-	-	-	-	-	-	4,30	4,80	7,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 37/89

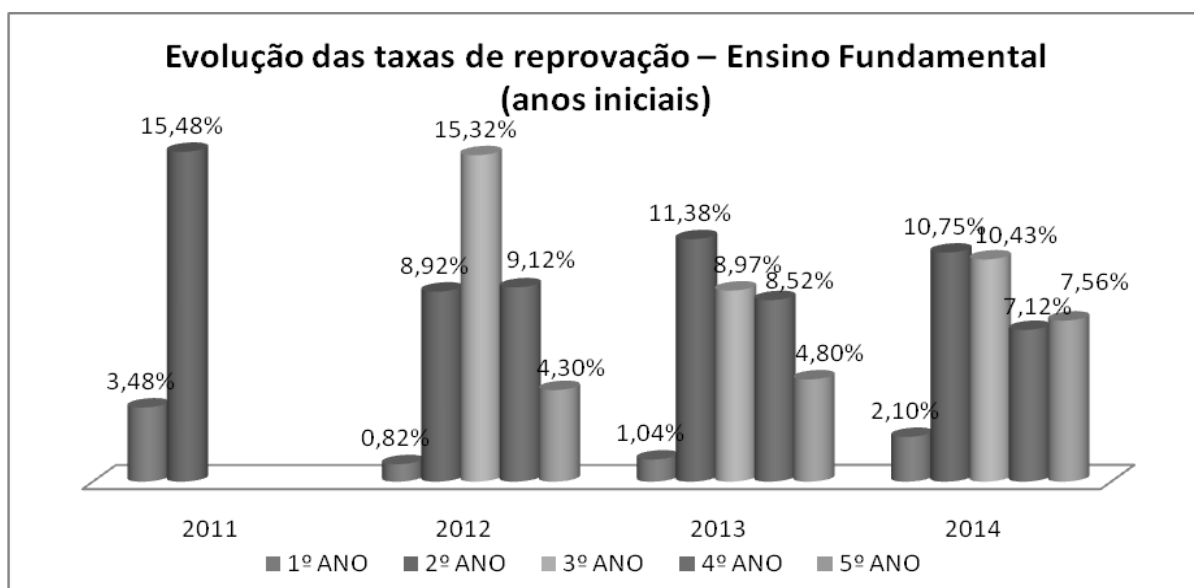




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 38/89



Fonte: SME - PMI

Em 2010, a Deliberação nº 12/09 do CME, estabeleceu que o ensino de 9 (nove) anos fosse implantado em Ibiporã de forma gradativa. Porém, em 2011, resolução do CEE, determinou que o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos fosse implantado compulsoriamente, o que gerou a necessidade de sua observância imediata, a partir de 2012.

Em relação ao último gráfico acima, observa-se que existe um expressivo número de reprovações no 2º e 3º anos. Isso se deve, sobretudo, em razão da adoção abrupta do ensino de 9 (nove) anos, por meio da progressão automática dos alunos do 1º ano, sem que houvesse o tempo necessário para prepará-los.

Embora o objetivo seja oferecer maior tempo para o processo de alfabetização, a Equipe Pedagógica da SME tem se preocupado bastante com a elevação das taxas de reprovação do 2º e 3º anos. Neste sentido, procura desenvolver ações juntamente com a Equipe Pedagógica das Escolas, com o intuito de oferecer cursos de formação continuada aos professores, para que a situação seja revertida.

Em relação a evolução das taxas de abandono no ensino fundamental, em percentuais, tem-se as seguintes informações:

SÉRIE/ ANO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1ª	0,14	0,58	0,25	0,26	0,28	-	-	-	-
2ª	0,10	0,26	0,24	0,26	0,14	0,78	-	-	-
3ª	0,27	0,12	0,52	0,12	0,40	0,31	-	-	-
4ª	0,52	0,92	0,52	0,00	0,27	0,00	-	-	-

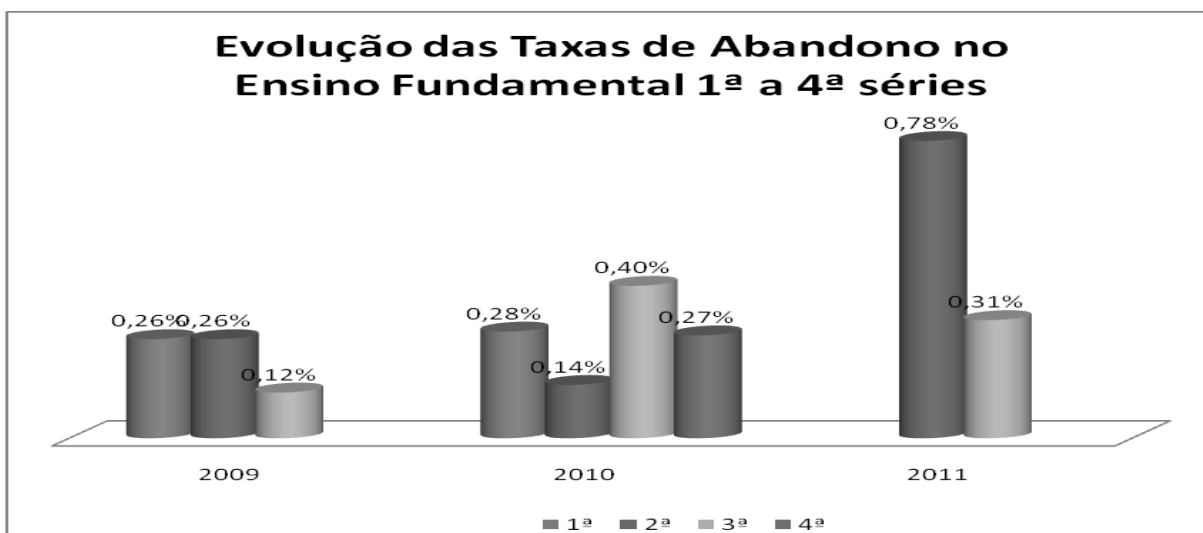
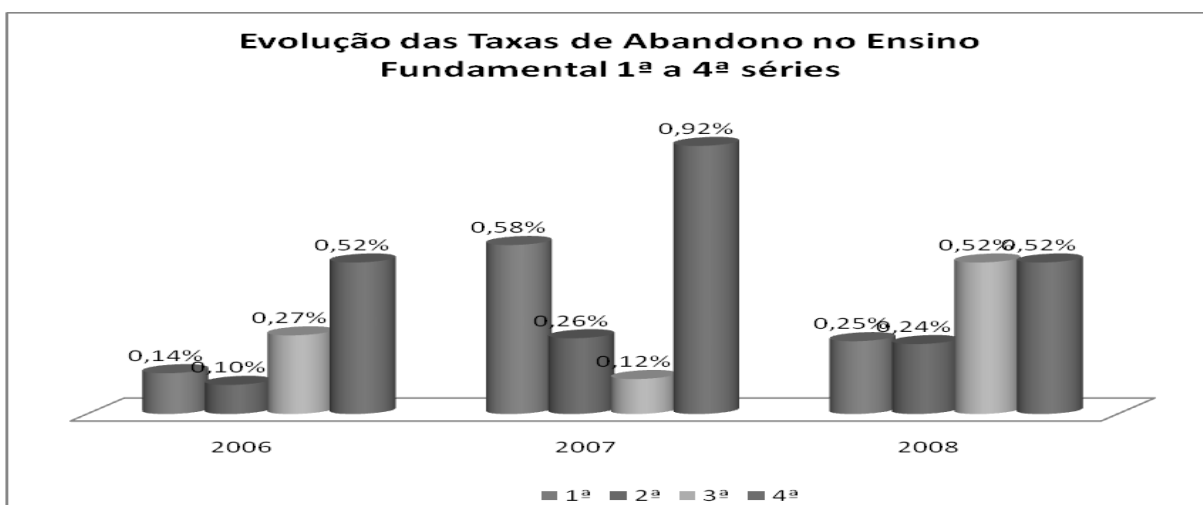


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 39/89

1º ANO	-	-	-	-	0,63	0,00	0,00	0,34	0,00
2º ANO	-	-	-	-	-	0,00	0,16	0,14	0,15
3º ANO	-	-	-	-	-	-	0,00	0,33	0,62
4º ANO	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,16
5º ANO	-	-	-	-	-	-	0,46	0,00	0,54

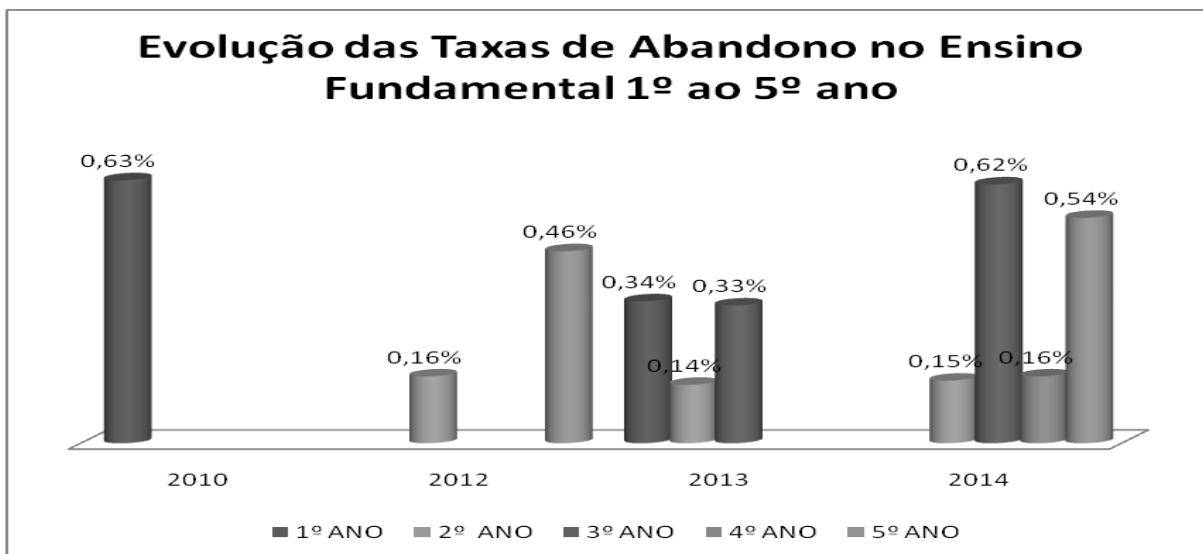




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 40/89



Fonte: SME - PMI

Em análise dos quadros das taxas de abandono, percebe-se que no ano de 2014, houve elevação de percentual nas instituições do ensino fundamental, sendo, um dos fatores que contribuem para o quadro, as sucessivas reprovações e as situações de risco a que são expostos os alunos.

Já no que se refere à evolução das taxas de distorção idade-série no ensino fundamental, considera-se o diagnóstico do seguinte:



Fonte: MEC/INEP/DEED/CSI

Em observância ao quadro acima, sobre a distorção idade-série, percebe-se que, exceto nos anos de 2008 e 2009, houve um decréscimo deste percentual. No ano de 2009, também foi atingido o maior nível de distorção idade série, sendo que em 2013, houve significativo declínio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 41/89

Com o intuito de reduzir as taxas de distorção idade-série, a SME criou, em 2014, 1 (uma) sala denominada Sala Idade Série (SIS). Esta sala, composta por um número de alunos reduzido, possui como objetivo o atendimento individualizado àqueles que apresentam dificuldades de aprendizagem e repetência.

Do ano de 2005 a 2008, a pedagogia adotada pelo município foi a Sócio Interacionista, que visa o papel do professor mais efetivo e determinante. Neste período, foi utilizado o sistema de ensino apostilado, além dos livros didáticos oferecidos pelo governo federal.

Já entre os anos de 2009 a 2012, os professores da rede municipal receberam assessoria pedagógica sistemática do professor Edmilson Lenardão, da UEL, o qual desenvolveu seu trabalho pautado na Pedagogia Histórico Crítica por meio de cursos, palestras e diálogos pedagógicos. Ele também assessorou a elaboração do planejamento anual dos professores, dos instrumentos de avaliação, na organização do currículo das escolas integrais, bem como orientou o desenvolvimento de atividades condizentes com a proposta pedagógica das escolas, com vistas a uma melhor qualidade do ensino em sala de aula.

Quanto à formação dos profissionais que atuam no ensino fundamental de 1º ao 5º ano na rede municipal, dos 342 (trezentos e quarenta e dois) docentes, 1 (um) possui habilitação de nível médio para o magistério, 22 (vinte e dois) têm licenciatura plena, 314 (trezentos e quatorze) têm curso superior mais especialização e 5 (cinco) têm mestrado.

Com relação às ocupações dos profissionais, 33 (trinta e três) estão em cargo de direção e vice-direção, 25 (vinte e cinco) em coordenação pedagógica, 14 (quatorze) em assessoria, 4 (quatro) cedidos a outras secretarias e 1 (um) em diretoria de departamento.

No que diz respeito à função de coordenação pedagógica, todas as escolas municipais de ensino fundamental contam com este profissional nos seus quadros, em um total de 25 (vinte e cinco), os quais oferecem suporte pedagógico à elaboração e ao desenvolvimento das propostas pedagógicas, objetivando o cumprimento do currículo bem como o assessoramento dos professores no desempenho da docência.

A SME também conta com 2 (duas) professoras na assessoria pedagógica, as quais atuam junto aos diretores, vice-diretores, coordenadores pedagógicos e professores das escolas, por meio de visitas, atendimento individual, reuniões pedagógicas para análise de dados, elaboração do planejamento, formações continuadas e momentos de diálogo pedagógico para esclarecimento de dúvidas.

A SME tem oportunizado condições para os professores da rede participarem do programa de formação continuada por meio de diversos cursos: grupos de estudos com temas condizentes ao currículo e à proposta pedagógica, língua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

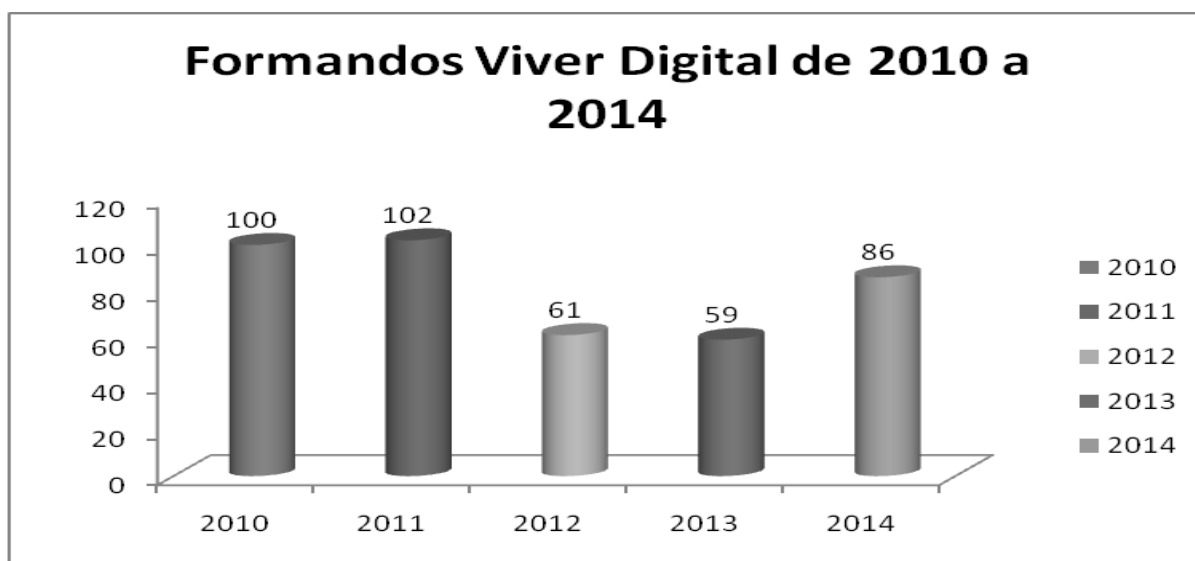
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 42/89

estrangeira, filosofia, matemática, história, programa Viver Digital, formação pela escola, além de realizar os Macroencontros, bimestralmente, com palestrantes renomados da UEL.

O Programa Viver Digital, iniciado no ano de 2010, tem o objetivo de promover a utilização dos recursos tecnológicos no processo de aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino. Para isso, foi necessário realizar algumas ações: implantação dos ambientes de informática (lousas digitais e laboratórios de informática), *softwares* específicos, portais para as escolas com sala de aula virtual e a formação dos professores, com o intuito de desenvolver habilidades e competências no uso dos recursos tecnológicos para ensinar.

Em relação à formação dos professores no referido programa, de 2010 a 2014, no total de 408 (quatrocentos e oito) formandos em diversos cursos oferecidos, temos as seguintes informações, conforme quadro abaixo.



Fonte: SME/PMI e MSTech

O município aderiu ao Proinfo, programa educacional que tem o objetivo de promover o uso pedagógico de Tecnologias de Informática e Comunicações (TIC), na rede pública de ensino fundamental e médio. O governo federal encaminhou computadores para todas as escolas municipais. Em contrapartida, o município fez as adequações de infraestrutura, necessárias para receber os laboratórios, bem como ofereceu cursos de capacitação para os educadores usarem as máquinas e tecnologias.

Para realizar os cursos de formação continuada aos professores, o município possui um laboratório com 22 (vinte e dois) computadores e impressora, destinados exclusivamente a eles.

Além das escolas integrais que já existiam até o ano de 2012, o município começou a oferecer o período integral, em 2 (duas) escolas de período parcial,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 43/89

financiado pelo Programa Mais Educação, e atendeu cerca de 300 (trezentas) crianças em 2012 e 2013. Este programa, o qual tem por objetivo aumentar o tempo de permanência dos alunos na escola com a finalidade de reorganizar suas grades curriculares, oferece atividades de acompanhamento pedagógico, esportivas, culturais e recreativas em tempo integral, além de promover a inclusão digital, a cidadania, a saúde, a conscientização dos recursos naturais e a importância da conservação do meio ambiente, tudo com vistas a melhoria do desempenho escolar dos alunos.

No ano de 2014, o Governo Federal ampliou a oferta do referido programa, e no município houve a adesão de 10 (dez) instituições de ensino, o que proporcionou aos alunos atividades nos diversos campos pedagógicos.

Em relação ao sistema de avaliação do desempenho escolar dos alunos, as escolas utilizam o parecer descritivo semestral como instrumento de avaliação do 1º ano, e do 2º ao 5º, a avaliação acontece de forma contínua com aferição de notas.

Todas as escolas municipais (1º ao 5º ano) contam com a participação da comunidade na gestão escolar, através da APM. Ela é composta por 9 (nove) membros eleitos, os quais participam de algumas decisões, como da aplicação dos recursos do PDDE recebidos pela escola. O PDDE é depositado numa conta da APM que é movimentada pela assinatura conjunta do presidente e tesoureiro, que decidem em comum acordo sobre as prioridades para a aplicação do recurso. A APM faz a prestação de contas para a comunidade. As notas fiscais dos gastos com recursos do PDDE são arquivadas em pasta própria, devendo a escola fazer sua declaração de imposto de renda em relação aos recursos recebidos.

A merenda escolar oferecida aos alunos é de boa qualidade nas instituições de ensino fundamental. Ela é mantida com recursos do Pnae/FNDE com a contrapartida do município. O cardápio escolar é organizado por uma nutricionista mantida pela Prefeitura, e a fiscalização da merenda é realizada pelo CAE, órgão colegiado criado por lei, que conta com a participação de representantes da sociedade civil na sua composição.

O Município desenvolve ainda o Pnate, oferecido gratuitamente a todos os alunos. Este programa tem por objetivo transportar, até a escola, os alunos residentes na zona rural ou àqueles matriculados na modalidade de ensino não oferecida em seu bairro.

A SMS, em atuação conjunta com a SME, atende os alunos encaminhados pela escola com profissionais de diversas áreas, como oftalmologia, odontologia, psicologia e fonoaudiologia.

A SME, em parceria com a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, bem como o Samae, tem oferecido às escolas do ensino fundamental, projetos como o Pingo D água, Projeto Agrinho e Projeto Seara. Estes projetos são



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 44/89

trabalhados de maneira interdisciplinar e visam a conscientização dos recursos naturais e a importância de sua conservação, bem como, a reutilização e transformação de materiais recicláveis.

Em 2014, a SME aderiu ao Programa União Faz a Vida, em parceria com o Sicredi. Este programa visa auxiliar os professores a ensinar os conteúdos do Currículo Básico, de maneira que possam construir com os alunos vivências de atitudes e valores de cooperação e cidadania. Dentro dessa perspectiva, tem oferecido cursos de formação continuada para todos os profissionais que desenvolvem o programa com os alunos.

Ainda em 2014, o município aderiu junto ao Governo do Estado do Paraná, o programa do Detran, o qual ofereceu curso de capacitação aos professores e material didático pedagógico a professores, alunos e seus familiares.

2.2 Diretrizes

As diretrizes que nortearão as ações no ensino fundamental estão contidas nos seguintes documentos legais e normativos:

- CF;
- LDB;
- PNE;
- Resolução CEB nº 2, de 7 de abril de 1998 – que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
- Deliberações do CME.

Nos cinco primeiros anos de vigência deste plano, o ensino fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao ensino fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

A presença de jovens com mais de 14 (quatorze) anos no ensino fundamental demanda a criação de condições próprias para a aprendizagem dessa faixa etária, adequadas à sua maneira de usar o espaço, o tempo, os recursos didáticos e às formas peculiares com que a juventude tem de conviver.

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando com mais celeridade o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira.

Além do atendimento pedagógico, a escola tem responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar, especialmente para crianças carentes. Para garantir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 45/89

um melhor equilíbrio e desempenho dos seus alunos, faz-se necessário ampliar o atendimento à saúde e à segurança com procedimentos como: alimentação escolar, transporte escolar, encaminhamentos aos serviços do CAPSi, leavi-mee, Caesmi, Conselho Tutelar e outros.

Reforçando o projeto político-pedagógico da escola, como a própria expressão da organização educativa da unidade escolar, os Conselhos Escolares deverão se orientar pelo princípio democrático da participação e exercerem seu papel de maneira efetiva nas instituições.

Valorizando um paradigma curricular que possibilite a interdisciplinaridade, as Diretrizes Curriculares Nacionais serão norteadoras do Currículo do Ensino Fundamental Municipal, com perspectivas ao desenvolvimento de habilidades para dominar o mundo que se desenha.

2.3 Metas

I - universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME;

II - alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental;

III - oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 70% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 60% dos alunos da educação básica;

IV - fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

2.4 Estratégias

I - realizar, em até 2 (dois) anos, em parceria com o Estado, e com a colaboração dos agentes de saúde, das escolas e de outros agentes da sociedade, o recenseamento da população na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos que está fora da escola, elaborando o mapeamento da mesma, com vistas à universalização do atendimento a toda clientela do ensino fundamental;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 46/89

II - incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

III - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

IV - regularizar o fluxo escolar reduzindo em 70% (setenta por cento), em cinco anos, as taxas de reprovação, por meio de ampliação de atendimento em classes idade/série com vistas à aceleração da aprendizagem através de aplicação de medidas pedagógicas adequadas às dificuldades identificadas;

V - manter e ampliar o transporte escolar gratuito, quando necessário, com colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso do professor à escola;

VI - promover flexibilizações e adaptações curriculares, que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação, adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o projeto pedagógico da escola;

VII - oferecer a todos os profissionais da educação cursos de formação continuada direcionados a suas áreas de atuação;

VIII - adequar os programas de formação continuada dos professores alfabetizadores do ensino fundamental às necessidades detectadas na avaliação do desempenho escolar dos alunos;

IX - manter o trabalho do professor auxiliar com o intuito de atender, em tempo real, os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou defasagem de conteúdos;

X - manter os serviços de apoio pedagógico especializado, realizados na classe comum, mediante atuação de professor da educação especial, de professores intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis, como a Libras e o sistema Braille, de professor regente e de outros profissionais, assessorados pelo setor de psicoavaliação da SME;

XI - organizar as escolas de ensino fundamental para que tenham condições necessárias ao atendimento de alunos inclusos em ensino regular: professores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 47/89

estagiários, materiais didáticos pedagógicos, espaço físico e equipamentos adequados;

XII - adquirir obras literárias, revistas e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor das escolas de ensino fundamental;

XIII - manter sistema de avaliação externa de desempenho dos alunos, com vistas à adoção de medidas de qualificação do processo ensino e aprendizagem;

XIV - dar continuidade a instalação dos equipamentos de informática (lousa digital) de forma a atender gradativamente todas as salas de aula das escolas municipais;

XV - capacitar os professores para que possam diversificar métodos e práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;

XVI - implantar novas salas multifuncionais, de acordo com a demanda, visando ofertar serviço de natureza pedagógica, conduzida por professor especializado, que complementa o atendimento educacional realizado nas classes comuns;

XVII - ampliar, progressivamente a jornada escolar que abranja um período de pelo menos 7 (sete) horas, visando expandir o tempo de permanência da criança na escola com vistas à melhoria da aquisição dos conhecimentos científicos;

XVIII - em regime de colaboração, construir ou ampliar, na década do PME, escolas municipais necessárias para atender a demanda e gradativamente substituir o espaço hoje ocupado em prédios estaduais;

XIX - a partir da vigência deste plano, somente autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura arquitetônicos definidos pelo o Sistema Municipal de Ensino;

XX - institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, bibliotecas, espaços para atividades culturais e outros equipamentos para a educação em tempo integral;

XXI - garantir que os recursos humanos, nas escolas de tempo integral sejam suficientes e, preferencialmente, que os professores detentores de dois padrões desempenhem suas atividades em uma única escola;

XXII - fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 48/89

XXIII - proporcionar aos alunos das escolas de tempo integral refeições diárias que atendam as necessidades nutricionais para sua faixa etária, e incentivar os hábitos alimentares saudáveis necessários à sua saúde;

XXIV - proporcionar formação continuada aos professores do ensino fundamental, anos iniciais, sobre as diretrizes pedagógicas do município, observando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental;

XXV - assegurar que:

a) no quinto ano de vigência do PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tenham alcançado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do índice desejável em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo;

b) no último ano de vigência do PME, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tenham alcançado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do índice desejável em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo;

XXVI - constituir, nas escolas municipais, avaliação institucional com base no perfil do aluno e do corpo docente dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

XXVII - acompanhar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação de educação básica e do Ideb relativo às escolas, assegurando a contextualização desses resultados;

XXVIII - manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

XXIX - manter articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, a fim de promover o atendimento aos estudantes da rede escolar pública por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

XXX - orientar, a cada 2 (dois) anos, a revisão das propostas pedagógicas das escolas, com vistas a sua atualização e correção de direcionamentos, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental;

XXXI - promover a participação da comunidade na gestão das escolas, através das APMs e dos conselhos escolar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 49/89

XXXII - garantir a avaliação psicopedagógica dos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem logo nos anos iniciais, mantendo orientação aos professores bem como acompanhamento da evolução dos resultados obtidos.

3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1 Diagnóstico

A erradicação do analfabetismo é preocupação do Brasil e dos municípios. Aqueles que não tiveram acesso ou a continuidade de estudos na idade própria, podem fazê-lo agora através da educação de jovens e adultos, comumente identificada pela sigla EJA.

A EJA é uma modalidade da educação básica com estrutura, finalidades e funções específicas para o seu público, que não teve acesso ou não concluíram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio.

Instalada nas escolas municipais de ensino fundamental e norteadas pela Deliberação nº 03/99 do CME, a EJA tem como objetivo ampliar as oportunidades de acesso à educação e de conclusão do ensino fundamental, anos iniciais, oferecido no período diurno e noturno. A idade mínima para ingresso na EJA é de 15 (quinze) anos para o ensino fundamental, anos iniciais.

Em relação aos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, o atendimento é realizado na Rede Estadual de Ensino, e a idade mínima para o ingresso é de 18 (dezoito) anos.

O município de Ibiporã oferece o progressivo atendimento a EJA, ofertando desde o ano de 2005, o segmento do ensino fundamental em escolas municipais, por meio de chamada popular via televisão, jornal escrito e divulgação na própria escola.

O CEE estabeleceu normas para a oferta do projeto de escolarização de jovens e adultos, através da resolução nº 1202/2002. Neste ato, são estabelecidas as condições para autorização dos cursos nessa modalidade de ensino.

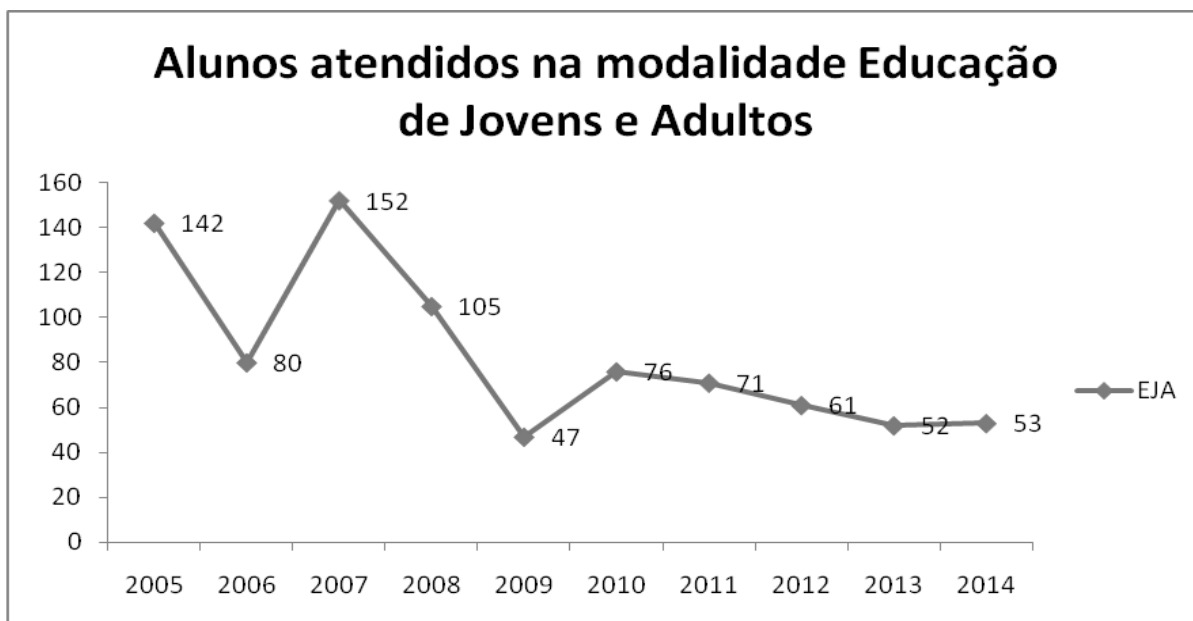


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 50/89

Para análise da EJA no município de Ibiporã, apresenta-se como demonstrativo as informações relacionadas às matrículas iniciais dos Jovens e Adultos, entre 2005 e 2014, conforme o gráfico:



Fonte: SME/PMI

Um dos problemas enfrentados na EJA é a evasão. Muitos procuram a escola, fazem a matrícula, mas não freqüentam. Outros, por questão de trabalho, doença e até mesmo falta de motivação, iniciam os estudos, porém não concluem a etapa.

Quanto a isso, mostra-se pertinente um dado coletado pelo IBGE, entre os anos de 2000 e 2010, o qual demonstra que, no Brasil, o número de matrículas na EJA não passou de 5,7 (cinco vírgula sete) milhões, e desde 2006, esse número vem caindo anualmente.

Por outro lado, o número de brasileiros com mais de 25 (vinte e cinco) anos sem instrução, ou que não completaram o ensino fundamental, cresceu de 51,2 (cinquenta e um vírgula dois) milhões para 54,4 (cinquenta e quatro vírgula quatro) milhões.

Na rede municipal, as condições físicas dos prédios, o mobiliário e os equipamentos das escolas que ofertam EJA, são adequadas a este atendimento no nível de ensino fundamental, anos iniciais.

As professoras que atuam na EJA são habilitadas, com formação superior e especialização.

A SME tem oferecido às professoras da EJA, oportunidades de participar de Programas de Formação Continuada, além de promover grupos de estudos, oficinas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 51/89

palestras, seminários e outros momentos coletivos de discussão das questões específicas dessa modalidade de ensino, bem como de atualização e capacitação.

Em todos os estabelecimentos que atendem a EJA, há uma coordenadora pedagógica que atua diretamente com as professoras, dando suporte pedagógico e atendimento aos alunos.

Além disso, a SME conta com 1 (um) assessora na sua equipe que presta assessoria pedagógica às escolas por meio de visitas, grupos de estudos, atendimento individual, orientação na análise e verificação do nível de escrita dos alunos, com vistas ao planejamento de atividades específicas que atendam aos problemas detectados.

Quanto ao sistema de avaliação, regulamentado pelo decreto nº 372/11, os alunos são avaliados ao longo do semestre, quantitativamente, para verificar o desenvolvimento da aprendizagem e definir a ação pedagógica do professor.

As propostas pedagógicas das escolas que oferecem EJA são elaboradas com a participação da comunidade escolar. O trabalho da EJA é desenvolvido com base na proposta curricular para o ensino fundamental. As professoras se reúnem, montam o planejamento semestral, selecionam atividades, de acordo com os anos, e reproduzem o material para os alunos.

Os alunos dos cursos da EJA recebem merenda escolar, mantida com os recursos do Pnae/FNDE e contrapartida do município, e os que residem distantes da escola contam com transporte escolar gratuito.

3.2 Diretrizes

A CF, em seu art. 208, garante o ensino público fundamental obrigatório, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria, e eleva essa obrigação estatal à condição de direito público subjetivo.

Para atender a esse dispositivo, o município deve oferecer gratuitamente, em parceria com o Estado, vagas na rede pública de ensino para atendimento à demanda da EJA. Para isso, cabe ao município disponibilizar os recursos financeiros para atender essa modalidade de ensino na formação equivalente ao ensino fundamental, anos iniciais.

A LDB, no art. 37, destaca a garantia à educação ao jovem e ao adulto, nos seguintes termos: “A educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”. Tal afirmação esclarece o potencial de educação inclusiva e compensatória que essa modalidade de ensino possui.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 52/89

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para esta modalidade, a EJA tem uma identidade própria, devendo ser considerado o perfil, as circunstâncias e a faixa etária dos estudantes.

Cabe considerar que o resgate da dívida educacional não se restringe à oferta de formação equivalente aos cinco anos iniciais do ensino fundamental, mas ao ciclo completo, ficando no Paraná, sob a responsabilidade do município, o primeiro segmento do Ensino Fundamental, e ao Estado, o segundo segmento.

Embora o financiamento das ações pelos Poderes Públicos seja decisivo na condução das estratégias necessárias para enfrentar o problema do déficit educacional brasileiro, é fundamental uma efetiva contribuição da sociedade civil, mediante a participação, por meio de parceria com o Poder Público, das universidades, sindicatos, entidades religiosas e estudantis, empresas, espaços culturais públicos e privados, e meios de comunicação de massa, para que o analfabetismo seja erradicado e dê ao cidadão a possibilidade de uma formação continuada permanente.

3.3 Metas

I - elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo;

II - elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, e minimizar o analfabetismo até o final da vigência deste PME.

3.4 Estratégias

I - manter a oferta da modalidade EJA nos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal, assegurando não só o acesso como a permanência, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

II - manter anualmente o levantamento da situação dos Jovens e Adultos com Ensino Fundamental anos iniciais incompleto, identificando os números e as necessidades dos estudantes para que se tenha o conhecimento da demanda por vagas;

III - promover acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental anos iniciais;

IV - manter chamadas públicas regulares para EJA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 53/89

V - promover exames específicos de classificação e reclassificação, visando a aferição do grau do analfabetismo de jovens com mais de 15 anos de idade e adultos, com o intuito de inserir no ano escolar correspondente;

VI - implantar a EJA em todas as Escolas Públicas Municipais que apresentarem demanda que justifique a sua implantação;

VII - formar turmas com um número de alunos que respeite dimensão da sala e conforme determinações legais vigentes;

VIII - definir o limite máximo para o número de alunos em turmas da EJA que incluem alunos de necessidades especiais, possibilitando um atendimento mais efetivo;

IX - garantir atendimento a alunos da EJA com necessidades educacionais especiais que os impedem de progredir nos cursos regulares na idade adequada;

X - oferecer as Escolas que atendem alunos da EJA recursos auxiliares como computadores, lousa digital, jogos pedagógicos e outros que contribuam para seu desenvolvimento;

XI - manter programas de formação continuada para professores da EJA;

XII - assegurar e ampliar a oferta da EJA diurna e noturna para o Ensino Fundamental anos iniciais, com propostas pedagógicas diferenciadas, para atender as necessidades e características da clientela de Jovens e Adultos trabalhadores;

XIII - promover parcerias com o intuito de viabilizar maior acesso à cultura pelos alunos da EJA.

4 EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.1 Diagnóstico

Com o advento da Política de Inclusão em consonância com a CF, o município de Ibiporã vem avançando no atendimento escolar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no sentido de incluí-los na rede municipal de ensino.

A Apae de Ibiporã presta atendimento a 290 (duzentos e noventa) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, sendo que 230 (duzentos e trinta) são matriculados na Escola de Educação Básica João XXIII, na modalidade de educação especial, que assegura um currículo escolar baseado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial nas etapas da Educação Básica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 54/89

Este atendimento, sempre que necessário, é complementado por serviços das áreas da educação, saúde, trabalho e assistência social, garantindo a totalidade do processo formativo necessário ao desenvolvimento integral do educando.

Destes alunos, 89 (oitenta e nove) que se encontram na faixa etária de 0 (zero) a 16 (dezesesseis) anos, participam do Programa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e os alunos a partir dos 17 (dezesete) anos, participam do Programa de Educação de Jovens e Adultos - Fase I, totalizando 141 (cento e quarenta e um) alunos.

Na Apae são oferecidos, através de projetos especiais na área de esporte, basquetebol, xadrez, futsal, badminton, tênis de mesa, natação e atletismo.

Na área das Artes são desenvolvidos os Projetos de: fanfarra, canto e coral, dança, atividades festivas e culturais. Para a complementação de atividades extracurriculares, também são ofertados os projetos de construção de jogos pedagógicos, construção de brinquedos com sucatas, restauração de jogos pedagógicos, hora do conto, culinária e projeto de literatura.

A disciplina de Arte tem como objetivo geral o favorecimento do contato com as linguagens das artes visuais, da música, do teatro e da dança, de modo que o aluno possa se expressar com autonomia e espontaneidade, contribuindo para a percepção das diferentes produções culturais e a construção dos conhecimentos artísticos.

Na Educação Física, o intuito é promover o ensino e aprendizagem por meio dos esportes com práticas corporais que permitam ao indivíduo expressar sua personalidade e experimentar as diversas modalidades esportivas. Além disso, a disciplina proporciona a exploração de suas potencialidades físicas e contribui para a melhor qualidade de vida.

No Setor de Saúde da Apae, são atendidos os alunos que frequentam a escola para o atendimento clínico e terapêutico nas áreas: clínica geral, neurologia, nutrição, psiquiatria, fonoaudiologia, enfermagem, fisioterapia, odontologia, psicologia, serviço social e terapia ocupacional. A escola também atende alunos da rede pública, que frequentam a Classe Especial, nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, psiquiatria e neurologia.

O Cadevi foi criado pela resolução nº 3251/89, e foi reconhecido pela Seed, pela resolução nº 5.058/92.

No ano de 2012, o Cadevi passa a ter nova denominação: leavi-mee, de acordo com a resolução da Seed/DEEIN nº 4680/2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 55/89

A leavi-mee é responsável pela realização do Programa de Prevenção e Triagem da Acuidade Visual nos alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental. No ano de 2014, foram triados 5.071 (cinco mil e setenta e um) alunos.

Este programa é realizado por profissionais especializados e conta com a parceria das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Encontram-se matriculados nesta instituição, 61 (sessenta e um) alunos da educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, sendo eles cegos, de baixa visão, amblíopes e/ou portadores de outros problemas visuais. Os alunos recebem atendimento pedagógico de estimulação visual, apoio à escolaridade, informática e educação musical. Os alunos cegos participam de atividades utilizando metodologias e instrumentos específicos, tais como: braille (escrita/leitura), sorobã (matemática), orientação e mobilidade (locomoção com guia vidente e uso de bengala) e informática (Dos Vox, NVDA, MecDayse).

A Instituição tem o objetivo de promover a independência dos alunos no que concerne ao direito de ir e vir, a satisfação das necessidades básicas de sua vida diária e o desenvolvimento de suas múltiplas inteligências.

O Programa de Educação Especial na Área da Surdez teve início no Município de Ibiporã, em outubro do ano 1986, com a Classe Especial na Escola Municipal Rotary Club.

Em outubro de 1989, foi autorizado o funcionamento do CAE-DA, por meio da resolução nº 707/89.

No ano de 2001, foi autorizado o funcionamento do CAES-DA, instituído pelo decreto nº 2.707/89.

No ano de 2006, a PMI, através da SME, criou, por meio do decreto 401/2006, o Caesmi. Ele tem a finalidade de garantir atendimento pedagógico especializado a todos os alunos surdos, por intermédio do ensino da Libras e Língua Portuguesa através do letramento, além de assessorar às escolas, e realizar avaliação diagnóstica educacional na área da surdez.

Atualmente, o Caesmi atende 6 (seis) alunos com surdez profunda, 2 (dois) deles também com deficiência intelectual, e 5 (cinco) alunos com surdez leve e moderada. Os alunos estão inclusos no ensino regular fundamental e médio, e os demais são também atendidos na Escola Especial de Educação Básica João XXIII.

Já na rede municipal de ensino, em 4 (quatro) Classes Especiais e 5 (cinco) Salas de Recursos Multifuncionais, distribuídas em escolas de ensino regular, são atendidos 98 (noventa e oito) alunos com idade entre 07 (sete) e 16 (dezesesseis) anos, assim distribuídos: 10 (dez) alunos atendidos na Classe Especial do Cmei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 56/89

Prefeito Alberto Spiaci, 10 (dez) alunos atendidos na Classe Especial da Escola Municipal Professor Carlos Augusto Guimarães – Ensino Fundamental, 08 (oito) alunos atendidos na Classe Especial da Escola Municipal Rotary Club – Ensino Fundamental, 04 (quatro) alunos atendidos na Classe Especial TGD da Escola Municipal Rotary Club – Ensino Fundamental, 15 (quinze) alunos atendidos na Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Prefeito Mário de Menezes – Ensino Fundamental, 15 (quinze) alunos atendidos na Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Rotary Club – Ensino Fundamental, 13 (treze) alunos atendidos na Sala de Recursos Multifuncionais do Cmei Prefeito Alberto Spiaci, 08 (oito) alunos atendidos na Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Professora Maria Inês Rodrigues de Mello – Ensino Fundamental, 15 (quinze) alunos atendidos na Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Professora Almerinda Felizetti do Nascimento – Ensino Fundamental.

A Classe Especial é uma sala de aula, em escola do ensino regular, com espaço físico e modulação adequados, onde o professor especializado na área da deficiência mental, utiliza métodos, técnicas, procedimentos didáticos e recursos pedagógicos especializados e, quando necessário, equipamentos e materiais didáticos específicos, para proporcionar a educação nos anos iniciais do ensino fundamental. A ação pedagógica da Classe Especial visa o acesso ao currículo da base nacional comum, a ser complementada em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar por uma parte diversificada, promovendo avaliação pedagógica contínua para a tomada de decisão quanto ao seu ingresso ou reingresso no Ensino Regular.

As Salas de Recursos Multifuncionais são equipadas com materiais pedagógicos e de acessibilidade, para a realização do atendimento especializado, complementar ou suplementar à escolarização básica. O objetivo é atender, com qualidade, alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas classes comuns do ensino regular.

O processo desenvolvido nessas salas não deve ser confundido com reforço escolar. O serviço é estendido a alunos de escolas próximas, nas quais ainda não tem esse atendimento, e também é oferecido apoio aos professores das classes comuns, aos demais profissionais da escola e à família dos alunos.

Na rede municipal também são atendidos 71 (setenta e um) alunos inclusos em classe regular matriculados em Cmei, complexos educacionais municipais e escolas municipais de ensino fundamental de 1º ao 5º ano, com as seguintes deficiências: física, visual, auditiva, intelectual e com Síndrome de Down. Nestas instituições de ensino, para atender esses alunos, foram realizadas adaptações, como rampa e banheiro com barra de apoio, como também foram adquiridos materiais específicos e computadores, dentre outros.

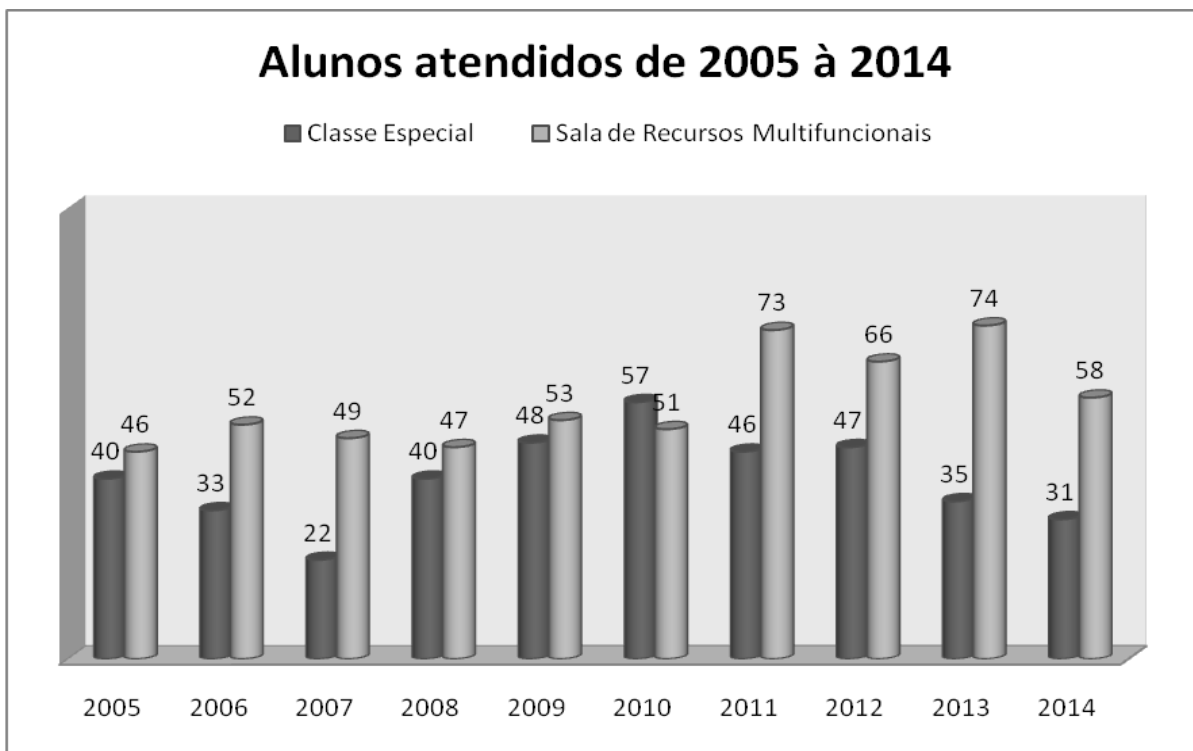
A seguir, quadro demonstrativo dos alunos atendidos nas Classes Especiais e Salas de Recursos Multifuncionais, entre os anos de 2005 a 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 57/89



Fonte: SME/PMI

Os professores que atuam na Educação Especial, nas instituições municipais e privadas, possuem especialização na área específica de atuação, ou seja, intelectual, auditiva ou visual.

Os professores da educação especial das escolas municipais frequentam programas e eventos realizados pela SME, e também participam de programas de capacitação desenvolvidos pela Secadi, por meio do MEC.

A modalidade de educação especial no município segue as normas da SME, segundo a Deliberação nº 03/10 do CME.

A deliberação estabelece também as condições de formação dos profissionais, o número de alunos por professor, a infraestrutura física e de equipamentos para o funcionamento das Classes Especiais e Sala de Recursos.

Na rede municipal, as condições físicas dos prédios, o mobiliário, os equipamentos e os materiais pedagógicos são, em geral, adequados à faixa etária atendida e suficientes em relação ao número de alunos atendidos.

A equipe de assessoramento da SME conta com um setor específico de Psicoavaliação, composto por uma psicóloga e uma psicopedagoga. O principal objetivo do setor é aplicar o processo de avaliação diagnóstica psicoeducacional no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 58/89

contexto escolar com a finalidade de detectar os problemas para realizar a intervenção de modo a prevenir as dificuldades antes que elas se agravem.

Por meio da avaliação diagnóstica, identificam-se e se compreendem as dificuldades encontradas pelos alunos no processo ensino-aprendizagem, para então sugerir possíveis intervenções como orientação ao aluno, à professora e à família, quanto ao tipo e intensidade de apoio que o aluno necessita para aprender, para perceber seus avanços e suas dificuldades. A partir do diagnóstico, a equipe pedagógica orienta a professora para que reveja os procedimentos utilizados em sala de aula, assim como o planejamento, identificando os apoios intervenientes para o sucesso do educando.

Quando esses recursos não são suficientes, necessita-se de encaminhamentos aos serviços que atendem a Educação Especial (Classe Especial, Escola Especial e Sala de Recursos Multifuncionais) ou do atendimento de outros profissionais ligados à área da saúde, como: pediatra, psiquiatra, neurologista, oftalmologista, otorrinolaringologista, endocrinologista, fonoaudióloga, psicoterapeuta e fisioterapeuta.

Com relação aos programas suplementares, os alunos com necessidades especiais que frequentam o ensino regular, Classe Especial, Salas de Recursos Multifuncionais, leavi-mee, Caesmi e Apae, têm assegurado o transporte escolar específico.

Os alunos dos programas de Educação Especial contam com toda a infraestrutura de apoio do ensino regular, inclusive com a merenda escolar.

4.2 Diretrizes

Para a definição das Diretrizes da Educação Especial tomou-se como referência a CF, a LDB, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e o PNE.

O art. 208 da CF estabelece que a educação especializada é dever do Estado, bem como direito da pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e ocorrerá, preferencialmente, na rede regular de ensino, com igualdade de acesso e permanência na escola.

A educação especial integra o SME e se destina às pessoas com necessidades educacionais especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência de natureza física, sensorial, mental ou múltiplas, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

A LDB, em seu Capítulo V, define, como já anunciado, que a educação dos alunos com necessidades especiais deve ser de preferência no ensino regular, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 59/89

Ainda de acordo com a LDB, os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos adaptações curriculares, métodos, recursos instrucionais, capacitação de recursos humanos, bem como a adequação do espaço físico, que atendam as suas necessidades educacionais específicas.

A educação especial, com base nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, conforme resolução nº 02/2001 do CNE, fundamenta-se em uma proposta pedagógica a fim de assegurar a educação escolar e promover em todas as modalidades da educação básica, o acesso a educação escolar e o desenvolvimento das potencialidades dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeitando as especificidades de cada um.

Um importante avanço rumo à inclusão social das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, foi o reconhecimento da Libras como meio de comunicação, por meio do decreto nº 5626, que regulamenta a lei nº 10.436/02, bem como sua inclusão enquanto disciplina no currículo nos cursos de formação de professores e fonoaudiólogos nas instituições de ensino públicas e privadas.

Uma política pública de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos estados e dos municípios, é condição para que às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, sejam assegurados seus direitos à educação. Tal política abrange o âmbito social, do reconhecimento das crianças, jovens e adultos especiais como cidadãos, e de seu direito de estarem integrados na sociedade o mais plenamente possível, e o âmbito educacional, tanto nos aspectos administrativos (adequação do espaço escolar, de seus equipamentos e materiais pedagógicos), quanto na qualificação dos professores e demais profissionais envolvidos.

O ambiente escolar deve ser sensibilizado para uma perfeita integração. Propõe-se uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, na qual a participação da comunidade é fator essencial. Quanto às escolas especiais, a política de inclusão as reorienta para prestarem apoio aos programas de integração.

A integração das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no campo da aprendizagem no sistema de ensino regular, é uma diretriz constitucional (art. 208, III), que garante o cumprimento do direito indisponível de qualquer aluno de acesso ao ensino fundamental, já que pressupõe uma organização pedagógica das escolas, e práticas de ensino que atendam as diferenças entre alunos, sem discriminações, beneficiando a todos com o convívio e crescimento na diversidade.

Quanto mais cedo se der a intervenção educacional, mais eficaz ela se tornará no decorrer dos anos, produzindo efeitos mais profundos sobre o desenvolvimento das crianças. Por isso, o atendimento deve começar precocemente, inclusive como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 60/89

forma preventiva. Na hipótese de não ser possível o atendimento durante a educação infantil, há que se detectar as deficiências, como as visuais e auditivas, que podem dificultar a aprendizagem escolar, quando a criança ingressa no ensino fundamental.

Em relação às crianças com altas habilidades (superdotadas), a identificação levará em conta o contexto sócio-econômico e cultural e será feita por meio de observação sistemática do comportamento e do desempenho do aluno, com vistas a verificar a intensidade, a frequência e a consistência dos traços, ao longo de seu desenvolvimento.

Considerando as questões envolvidas no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças, jovens e adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a articulação e a cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência são fundamentais e potencializam a ação de cada um deles. Como é sabido, o atendimento não se limita à área educacional, mas envolve especialistas, sobretudo da área da saúde e da psicologia, e depende da colaboração de diferentes órgãos do Poder Público, em particular os vinculados à saúde, assistência e assistência social, inclusive em termos de recursos. É medida racional que se evite a duplicação de recursos através da articulação daqueles setores, desde a fase de diagnóstico até as terapias específicas.

A formação de recursos humanos, com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais nos Cmeis, escolas regulares de ensino fundamental, complexos educacionais municipais, bem como em instituições especializadas e outras Instituições, é uma prioridade para o PME.

Não há como ter uma escola regular eficaz quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos especiais, sem que seus professores, demais técnicos, pessoal administrativo e auxiliares, sejam preparados para os atender adequadamente.

Considerando que o aluno especial pode ser também da escola regular, os recursos devem, também, estar previstos no ensino fundamental. Entretanto, tendo em vista as especificidades dessa modalidade de educação e a necessidade de promover a ampliação do atendimento, recomenda-se reservar para a educação especial uma parcela equivalente a 5 (cinco) ou 6% (seis por cento) dos recursos vinculados à MDE.

4.3 Metas

I - universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 61/89

educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.4 Estratégias

I - dar continuidade, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, ao Programa de Estimulação Essencial (interação educativa adequada) para as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nas instituições especializadas e nos Cmeis;

II - ofertar gratuitamente aos profissionais da rede municipal de ensino, em parcerias com centros e instituições especializadas, formação continuada específica para o atendimento básico aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

III - dar continuidade às avaliações de acuidade visual e retomar a auditiva em todas as instituições municipais de educação infantil e ensino fundamental, em parceria com os centros especializados e a área da saúde, para oferecer encaminhamento e atendimento específico aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

IV - favorecer e apoiar a integração dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional, garantindo o atendimento por professor qualificado na sala de aula do aluno incluso;

V - dar continuidade ao atendimento nos centros especializados, destinado ao atendimento de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

VI - garantir às escolas da rede municipal de ensino que atendem alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, os serviços de apoio pedagógico especializado, realizados na classe comum, mediante atuação de professor da educação especial, de professor auxiliar com capacitação em libras e/ou intérpretes;

VII - disponibilizar, durante a vigência do PME, livros didáticos falados, em braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal da educação básica;

VIII - disponibilizar nas escolas que atendem alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, recursos auxiliares, como computadores, lousa digital, jogos pedagógicos e outros, que contribuam para seu desenvolvimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 62/89

IX - estabelecer programas e parcerias com as Secretarias Municipais da Saúde e Assistência Social, para equipar, ao longo da vigência do PME, as escolas de educação básica que atendam educandos surdos e aos de visão sub-normal, com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos específicos, que facilitem a aprendizagem, atendendo-se, prioritariamente, as classes especiais, salas de recursos multifuncionais e centros municipais de atendimento especializado;

X - manter, durante a vigência do PME, o ensino da Libras para os alunos surdos ou com resíduo auditivo, sempre que possível, para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar, por meio dos centros especializados;

XI - estabelecer, durante a vigência deste plano, os padrões mínimos de infraestrutura das escolas, para o recebimento dos alunos especiais, adaptando, em 5 (cinco) anos, os prédios escolares existentes, segundo padrões de acessibilidade e normas vigentes;

XII - autorizar somente a construção de prédios escolares, públicos ou privados, que atendam aos padrões de infraestrutura de acessibilidade definidos para atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

XIII - definir, em conjunto com as entidades da área, durante a vigência deste plano, indicadores básicos de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de Instituições Públicas e Privadas de Educação Especial, e sistematizar, progressivamente, sua observância;

XIV - manter e ampliar, de acordo com a demanda, a oferta do transporte escolar adaptado aos alunos com deficiência motora, oferecendo condições mínimas de segurança exigidas para esse transporte;

XV - reavaliar o Projeto Pedagógico das Unidades Escolares, a fim de assegurar o atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos;

XVI - estabelecer parcerias com as áreas da saúde, assistência social, centros especializados ou outras Instituições Públicas ou Privadas para o atendimento de alunos que necessitem de atendimento especial, consultas médicas especiais, medicamentos, órteses e próteses, cadeiras de roda, aparelhos auditivos, óculos, aparelhos ortopédicos para todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

XVII - garantir a adaptação dos equipamentos para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para o uso da informática educativa na rede municipal de ensino;

XVIII - manter e ampliar, conforme a demanda, o acompanhamento dos alunos da educação especial, inclusos e professores no ensino regular, por uma equipe de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 63/89

apoio composta por profissionais especializados e Assessoria de Psicoavaliação da SME;

XIX - aprimorar nos dois primeiros anos de vigência deste plano, o sistema de coleta de dados atualizados sobre a população atendida da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino;

XX - manter a articulação entre as Secretarias Municipais a inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como garantir a participação dessas pessoas nas atividades culturais, desportivas e de lazer;

XXI - ampliar o atendimento e o apoio de profissionais especializados aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação bem como para seus professores, através do Setor de Psicoavaliação da SME;

XXII - reduzir cinco vagas nas classes regulares do Ensino Fundamental e Educação Infantil caso haja um aluno incluso e ausência do professor auxiliar, com o intuito de garantir o bom atendimento a este aluno;

XXIII - garantir o máximo de 02 (dois) alunos inclusos com a mesma necessidade especial na mesma sala de ensino regular, e, em caso de necessidades distintas, proporcionar a inclusão do aluno em outra sala para garantir o atendimento adequado as suas especificidades;

XXIV - ampliar, de acordo com a necessidade da demanda existente, o número de salas de recursos multifuncionais visando ofertar serviço de natureza pedagógica, conduzida por professor especializado, que suplementa (no caso de alunos com altas habilidades/superdotação) e complementa (para os demais alunos) o atendimento educacional realizado nas classes comuns;

XXV - garantir a flexibilização e adaptação curricular, que considere o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados em consonância com o projeto pedagógico da escola, voltadas à garantia de acesso e permanência, com qualidade, dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

5 EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ampliar o acesso ao ensino superior é um grande desafio e uma forma de promover a escolaridade da população. Para que esta meta seja atingida, será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 64/89

necessário interiorizar as instituições, aumentar o número de vagas e criar estratégias de inclusão de populações marginalizadas.

A educação superior brasileira, abarca cursos e programas de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), de extensão e cursos sequenciais, podendo ser oferecida pelas redes pública e privada de ensino, nas modalidades presencial e a distância.

As instituições federais fazem parte do Sistema Federal de Educação, sendo criadas por meio de decreto ou lei federal, recredenciadas periodicamente pelo MEC, e as instituições privadas de Ensino Superior, credenciadas e recredenciadas periodicamente pelo MEC. As instituições públicas, municipais e estaduais de ensino superior são de competência do Sistema Estadual de Educação, que realiza o credenciamento e recredenciamento dessas instituições.

Das 20 (vinte) metas do novo PNE, 05 (cinco) tratam especificamente de atividades da Educação Superior, que serão aqui analisadas com base no cenário recente e nos desafios a serem enfrentados.

A primeira delas, a meta 12 (doze), propõe a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta.

Ao analisarmos os dados do Censo do Ensino Superior de 2011, temos um total de 6,4 (seis vírgula quatro) milhões de alunos matriculados nesse nível de ensino, sendo que 26% (vinte e seis por cento) nas instituições públicas e 74% (setenta e quatro por cento) nas instituições privadas. Isso corresponde a uma taxa líquida de 14,6% (quatorze vírgula seis por cento) e uma taxa bruta de matrícula de 27,8% (vinte e sete vírgula oito por cento).

A Meta 13 (treze), por sua vez, propõe elevar a qualidade dessa etapa pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para no mínimo 75% (setenta e cinco) do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% (trinta e cinco por cento) de doutores. O cenário atual mostra um total de 345 (trezentos e quarenta e cinco) mil docentes atuando nessa etapa – 28% (vinte e oito por cento) com doutorado, 38% (trinta e oito por cento) com mestrado e 34% (trinta e quatro por cento) com graduação/especialização. Somados os doutores e mestres, temos, portanto, um percentual de 66% (sessenta e seis por cento).

Já a Meta 14 (quatorze), trata da elevação do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60 (sessenta) mil mestres e 25 (vinte e cinco) mil doutores. No período de 2002 a 2012, o número de mestres formados por ano passou de 24 (vinte e quatro) mil para 47 (quarenta e sete) mil, um crescimento de 102% (cento e dois por cento).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 65/89

A meta seguinte, a 15 (quinze), estabelece que todos os professores da educação básica tenham formação específica de nível superior, obtida em cursos de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Os dados do censo de 2011 mostram que essa etapa do ensino emprega cerca de 2 (dois) milhões de professores, dos quais 78% (setenta e oito por cento) possuem formação superior, o que significa ter que formar 450 (quatrocentos e cinquenta) mil novos professores.

É preciso, nesse contexto, trabalhar junto às redes públicas estaduais e municipais para que abram os concursos públicos necessários, sem esquecer que por traz de toda essa demanda é preciso também um grande trabalho pela valorização da profissão do professor.

Essas análises mostram que os desafios para a Educação Superior são expressivos e vão exigir um plano de articulação bem elaborado entre governos e instituições formadoras, para que essas metas possam ser efetivamente alcançadas.

O último Censo da Educação Superior revelou que, de 2009 para 2010, o número de matrículas nos cursos de graduação no ensino superior brasileiro cresceu 7,1% (sete vírgula um por cento), contabilizando um crescimento de 110,1% (cento e dez vírgula um) na última década. Esse crescimento se deu majoritariamente no setor particular do ensino superior. Hoje, 74% (setenta e quatro por cento) das matrículas neste nível de ensino são de responsabilidade do setor privado, ou seja, 4.736.001 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil e uma) do total de 6.379.299 (seis milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentas e noventa e nove) matrículas.

Nesse contexto, há de se destacar o crescimento na modalidade de ensino a distância, como resultado da necessidade de alinhar trabalho e flexibilidade de horário para estudar. Hoje, essa modalidade já é responsável por 15% (quinze) de todas as matrículas nos cursos de graduação.

No Paraná, o Sistema Estadual de Educação é composto por seis universidades estaduais (UEL, UEM, UEPG, Uenp, Unioeste, Unicentro), sete faculdades, três universidades federais (UFPR, UTFPR e Unila), o Instituto Federal do Paraná, Faculdades, Centros Universitários e Universidades privada.

No tocante à educação superior e sua evolução do total de instituições por dependência administrativa no Paraná, entre os anos de 2010 e 2013, tem-se as seguintes informações:

	2010	2011	2012	2013
Federal	4	4	4	4
Estadual	13	13	13	13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 66/89

Municipal	4	4	4	3
Privada	160	164	174	176
Total	181	185	195	196

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Superior Todos Pela Educação

Conforme dados, o Paraná entre 2010 e 2013, teve um aumento de 6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento) no total de matrículas na graduação, passando de 409.767 (quatrocentos e nove mil, setecentos e sessenta e sete) para 436.897 (quatrocentos e trinta e seis, oitocentos e noventa e sete) matrículas.

A rede estadual de ensino superior oferta 309 (trezentos e nove) cursos de graduação. Uma de suas características é a sua regionalização, com ensino presencial em 35 (trinta e cinco) municípios.

Do total de 436.897 (quatrocentos e trinta e seis, oitocentos e noventa e sete) estudantes matriculados no ensino superior, no Estado do Paraná, em 2013, a maioria, 78,19% (setenta e oito vírgula dezenove por cento) está na faixa etária recomendada para este nível de ensino, 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.

Em relação ao município de Ibiporã, salientamos que se encontra instalada a Facesi. A referida instituição é mantida pelo grupo Uniesp e tem seu funcionamento autorizado pelo MEC, por meio da portaria nº 75/2005.

A Facesi é uma instituição que oferece 2 (dois) cursos de graduação, pedagogia e administração, que atendem alunos de toda região. Embora seja pertencente ao setor privado, o município tem colaborado e fomentado suas atividades, por proporcionarem a qualificação da mão-de-obra local.

No que se refere ao número de alunos atendidos de 2010 a 2015, apresenta-se o que segue:

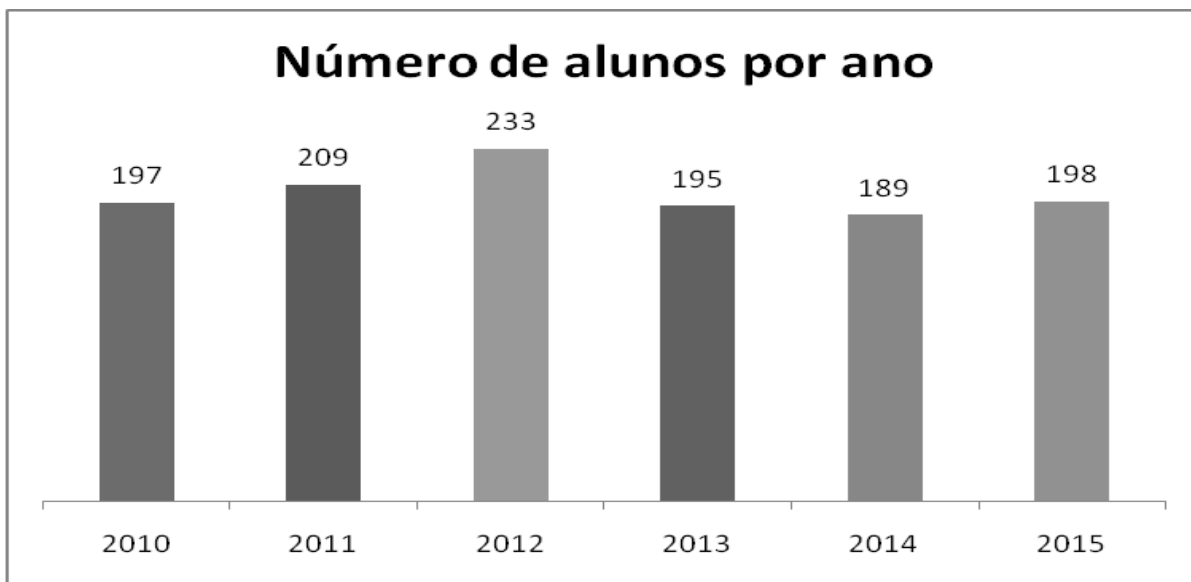
2010	197
2011	209
2012	233
2013	195
2014	189
2015	198



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 67/89



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Superior Todos Pela Educação

Já no tocante ao número de docentes na instituição, de 2010 a 2015, apresenta-se o seguinte:

2010	29
2011	33
2012	28
2013	27
2014	32
2015	26



Fonte: Facesi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 68/89

6 VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

6.1 Diagnóstico

O município de Ibiporã, nos últimos 10 (dez) anos, investiu nas políticas de formação continuada, implantando inclusive um PCCR que incentivou os profissionais da educação a retomarem os estudos e se aperfeiçoarem. Tal incentivo acarretou melhoria na qualidade dos profissionais, bem como possibilitou o desenvolvimento de um trabalho pedagógico mais consistente, com compromisso e responsabilidade.

Remetemo-nos ao que indica o PNE, o qual destaca que a valorização dos trabalhadores da educação, sobretudo os que atuam na docência, só poderá ser obtida por meio da formação inicial e continuada, das condições adequadas de trabalho, de jornada compatível, de remuneração condigna, da carreira baseada na titulação e na evolução funcional.

Neste contexto, destacamos que na última década o município intensificou esforços para implementar uma política de valorização do profissional do magistério de Ibiporã. Com os recursos do Fundeb, criado pela emenda constitucional nº 53/2006, regulamentado pela lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundef, é possível atender a educação básica, da creche ao ensino fundamental anos iniciais.

O Fundeb está em vigor desde o dia 1º de janeiro de 2008, com vigência programada para até 2020, mediante medida provisória. Este estabelece que o mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor anual dos recursos deve ser destinado à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, podendo o restante da parcela do fundo, ser aplicada de no máximo 40% (quarenta por cento), nas ações de MDE, podendo abranger não só os profissionais do magistério, mas os demais profissionais da educação que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa.

O art. 121 da CF define que a União deve destinar 18% (dezoito por cento), e o Distrito Federal, os estados e municípios são obrigados a investir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida resultantes de impostos para a MDE.

Ainda, podemos citar a Lei nº 11.738/2008, que trata do Piso Salarial do Profissional do Magistério Público da Educação Básica. Esta se constituiu em um dos maiores avanços para a valorização do profissional do magistério. Ela institui um piso salarial e passou a estabelecer um mínimo a ser implantado pelos entes federativos no sentido da valorização profissional, bem como na melhoria da qualidade de educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 69/89

Vale aqui lembrar um pouco da história e o início da valorização do professor da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã. Esta começou a caminhar em 1987, quando foi aprovado o primeiro Estatuto do Magistério Municipal por meio da lei nº 844/87. Ao longo desses anos, várias alterações ocorreram visando atender ao determinado na LDB, no PNE e demais legislações.

Destacamos especialmente a lei municipal nº 2.156 de 31 de março de 2008, do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, trazendo o educador infantil como titular de cargo da carreira do magistério público municipal, com funções específicas na educação infantil, visando a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento deste profissional. Ficou estabelecido nesta lei, que cada profissional seria vinculado às áreas de atuação para a qual haviam prestado concurso público.

Nesta nova estrutura, o enquadramento do profissional se fez na classe que era a unidade de fixação de vencimentos base, mudando a partir do cumprimento do estágio probatório e após cada 3 (três) anos mediante as avaliações de desempenho e aferição de conhecimentos por meio de títulos.

As classes se constituíam numa linha de promoção da carreira do titular do cargo de professor, sendo designadas pelas letras A a J. Já para o educador infantil, as classes constituíam a linha de promoção da carreira do titular do cargo de educador infantil, sendo designadas pelas letras A a L. Portanto, a carreira do magistério público municipal foi integrada pelos cargos de provimento efetivo de professor e educador infantil e estruturada em 10 (dez) classes para professor, e 12 (doze) para o educador infantil.

Ao incluir o educador infantil, foram estabelecidas 2 (duas) categorias dentro do plano, conforme o grau de escolarização ou titulação desses profissionais, pois muitos estavam em processo de formação, ficando assim definidos: Os níveis, referentes à habilitação do titular dos cargos de professor e educador infantil, são:

- a) nível I – formação em nível médio, na modalidade normal ou equivalente;
- b) nível II – formação em nível superior, em cursos de licenciatura plena, na área de educação normal superior, pedagogia ou outra graduação plena, nas áreas de educação artística, língua estrangeira e educação física com formação pedagógica;
- c) nível III – formação em nível de pós-graduação, em cursos de especialização na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Percebeu-se que, ao longo deste período, houve grandes avanços no plano de carreira dos profissionais do magistério de Ibiporã, sempre levando em consideração o estabelecido na LDB, no PNE, Lei Municipal nº 10.172/2001 e no PME da última década.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 70/89

Uma vez aprovada, toda e qualquer lei requer, periodicamente, avaliação e revisão. Portanto no ano de 2010, foi constituída uma comissão para revisão da Lei Municipal nº 2.156/08, do Plano de Carreira do Magistério de Ibiporã, em vigência na época, pois novas adequações eram necessárias. A comissão foi constituída por representantes de professores da rede municipal, representante do sindicato e da SME, contando ainda com o apoio técnico do Dr. Dorival Perez, consultor e assessor na área de educação e recursos humanos na Administração Pública.

O trabalho da comissão resultou em propostas que foram apresentadas aos professores da rede municipal, as quais posteriormente resultaram na Lei Municipal nº 2.432/2010, estando em vigência até o momento com algumas alterações.

A referida lei apresenta definições para o Sistema Municipal de Ensino, SME, rede municipal de ensino, unidades escolares ou instituições educacionais, magistério público municipal, funções de magistério e apresenta definição aos profissionais do magistério, sendo esses os detentores dos cargos de professor, educador infantil, professor de educação física e professor de arte.

Os elementos constitutivos desta nova Lei são o cargo, o nível e a classe na qual o professor está enquadrado. Cargo é o conjunto das atribuições e responsabilidades cometidas a um professor e educador infantil. O nível é o código que identifica o posicionamento do profissional na tabela de vencimentos, segundo o grau de habilitação e atribuições correspondentes, constituindo a linha vertical de formação ascensional dos integrantes do quadro do magistério, já a classe é a posição identificada por números em ordem crescente de 1 (um) a 30 (trinta), correspondente ao avanço horizontal, dentro de cada nível.

Os cargos de professor, professor de educação física e professor de arte são constituídos pelos seguintes níveis:

a) nível II - integrado pelos professores possuidores de habilitação para o exercício do magistério na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e possuidores de curso superior em licenciatura de graduação plena;

b) nível III - integrado pelos professores possuidores de curso superior em licenciatura plena acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de educação, e,

c) nível IV - integrado pelos professores possuidores de curso superior em licenciatura plena, acrescido de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de educação.

O quadro permanente do cargo de educador infantil é constituído pelos seguintes níveis:

a) nível I - integrado pelos profissionais com formação em nível médio na modalidade Normal, ou equivalente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 71/89

b) nível II - integrado pelos professores possuidores de habilitação para o exercício do magistério na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e possuidores de curso superior em licenciatura de graduação plena;

c) nível III - integrado pelos profissionais possuidores de curso superior em licenciatura plena, acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de educação;

d) nível IV - integrada pelos professores possuidores de curso superior em licenciatura plena, acrescido de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de educação.

Cada nível é composto de trinta classes, com acréscimos de um e meio por cento de uma classe para outra, que constitui a linha de progressão horizontal na carreira.

Com relação ao ingresso do professor e do educador infantil na rede municipal de ensino, de acordo com a CF, a LDB e a Lei Municipal nº 2.432/2010, isto ocorre exclusivamente por meio de concurso público sendo exigido formação em nível superior em curso de licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em magistério dos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, curso Normal Superior, ou curso de licenciatura específica.

Já para exercer as funções de suporte como coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico, é exigido dos professores a formação específica e ter experiência de 5 (cinco) anos na docência.

Deixa claro a referida lei, que o profissional do magistério nomeado para cargo de provimento efetivo fica sujeito ao estágio probatório, com duração de 3 (três) anos, contados a partir da data da nomeação e exercício. Durante o período do estágio probatório este deverá exercer a função de docência, salvo se, exercendo qualquer das funções de suporte pedagógico, for nomeado em segundo cargo.

No que diz respeito à qualificação profissional, esta objetiva o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira. O município garante, inclusive em horário de trabalho, a participação dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, em cursos e programas de aperfeiçoamento continuado.

Depois de completado o estágio probatório e efetivado no cargo, o profissional do magistério é submetido a avaliações anuais de desempenho, definidos em regulamento próprio, com o objetivo de promover na carreira, incluindo obrigatoriamente, parâmetros de qualidade do exercício profissional.

Sobre o avanço vertical, este acontece por habilitação, por meio do critério exclusivo de formação do professor e do educador infantil, para elevação ao nível superior. O profissional do magistério promovido ocupa, no nível superior, classe correspondente àquela que ocupava no nível inferior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 72/89

O avanço horizontal é a progressão de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, mantido um percentual de 1,5% (um e meio por cento) entre as classes. A progressão horizontal ocorre observado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em funções de magistério, podendo avançar até 2 (duas) classes por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados.

No que diz respeito à jornada de trabalho do professor, esta é parcial ou integral sendo de 20 (vinte) horas semanais, exercidas em 1 (um) turno diário ou de 40 (quarenta) horas semanais exercidas em 2 (dois) turnos diários. Para o educador infantil a jornada é parcial ou integral, correspondendo a 30 (trinta) horas semanais exercidas em 1 (um) turno diário, ou 40 (quarenta) horas semanais exercidas em 2 (dois) turnos diários.

Segundo a Lei nº 11.738/2008 é garantido ao profissional do magistério o piso nacional, o qual não pode permanecer abaixo do Piso Salarial Nacional Profissional, o que constituiu um dos maiores avanços para a valorização deste profissional. O município de Ibiporã complementa o piso do educador infantil integrando a remuneração, inclusive, para cálculo das vantagens de caráter pessoal.

Tendo em vista os desafios enfrentados para a consolidação da valorização dos profissionais do magistério, ficou estabelecido pela Lei Municipal nº 2432/2010, que trata da carreira do magistério, que os atuais ocupantes dos cargos de atendente de berçário e monitor de creche passam a ter sua remuneração equivalente ao Piso Salarial Nacional Profissional, desde que comprovem 2 (duas) condições necessárias: que sejam possuidores da habilitação para o magistério na educação infantil, e que estejam em efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil.

A referida lei definiu, ainda, que os servidores os quais ainda não são portadores da habilitação para o magistério da educação infantil, passam a ter o direito ao Piso Salarial Nacional Profissional quando atenderem às duas condições previstas acima.

Em relação à jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função de docência, será destinada, proporcionalmente, 1/3 (um terço) da carga horária para o desempenho de atividades complementares à docência, e as demais horas em sala de aula com o aluno.

A Lei Municipal nº 2.432/2010 prevê um adicional ao profissional, estabelecendo que este, ao concluir o estágio probatório e apresentar um outro curso de graduação - licenciatura ou bacharelado - ou outro curso de pós-graduação em nível de especialização na área de educação, até o máximo de 2 (dois), terá direito a um adicional de incentivo de mérito correspondente a 5% (cinco por cento) de seu vencimento básico por curso concluído. E aquele que obtiver o título de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 73/89

doutor em educação terá direito a um adicional de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico.

Neste sentido, o plano de carreira dos profissionais de Ibiporã está de acordo com o estabelecido na LDB, art. 67, inciso V, que dispõe sobre a valorização do magistério com vistas a um plano que apresente um conjunto de medidas para que isto ocorra efetivamente.

A formação continuada do profissional deve ter como finalidade a busca permanente da melhoria da qualidade da educação. Deve aprimorar os saberes docentes, a reflexão sobre a prática educacional e o aperfeiçoamento técnico, ético e político dos profissionais que integram o sistema educacional.

Na busca constante de preparar melhor os profissionais da educação, a SME tem oferecido continuamente diversas atividades de formação continuada, tais como: cursos, grupos de estudos, encontros pedagógicos, palestras, macroencontros, cursos de formação pela escola, Proinfo, cursos presenciais e a distância, ofertados pela MSTECH, empresa que dá suporte aos professores que possuem lousa digital em suas salas de aula.

Portanto, nos últimos anos, ocorreu forte investimento em cursos voltado às linhas filosóficas adotadas pela SME, as quais perpassaram pelo Construtivismo, Sócio Interacionista e atualmente Histórico Crítica. Além desses, a SME vem oportunizando aos professores da rede municipal, condições para a frequência a cursos de formação inicial, de nível superior, a exemplo do Parfor.

Destacamos, que entre 2009 e 2012, foi oferecido curso de formação continuada para os profissionais nas funções de técnico-administrativo, atendentes de biblioteca e para os operacionais que atuam na educação. Todos os cursos foram ministrados por profissionais da UEL.

Atualmente, os profissionais na função de direção e de coordenação pedagógica também recebem formação específica na área dos gestores, possibilitando melhor desempenho das funções.

Neste sentido, a SME continuará a repensar a formação inicial e continuada dos docentes e dos demais profissionais da educação. Será uma preocupação permanente da administração pública, a qual poderá ser efetivada por intermédio de: palestras, jornadas pedagógicas, seminários, encontros, simpósios, cursos com duração variada, a fim de preencher gradualmente eventuais deficiências identificadas.

Atualmente, a rede municipal de Ibiporã é composta por 342 (trezentos e quarenta e dois) profissionais ocupantes do cargo efetivo de professor, 147 (cento e quarenta e sete) educadores infantis, 21 (vinte e um) atendentes de berçário e 4 (quatro) monitores de creche, totalizando 510 (quinhentos e dez) profissionais.



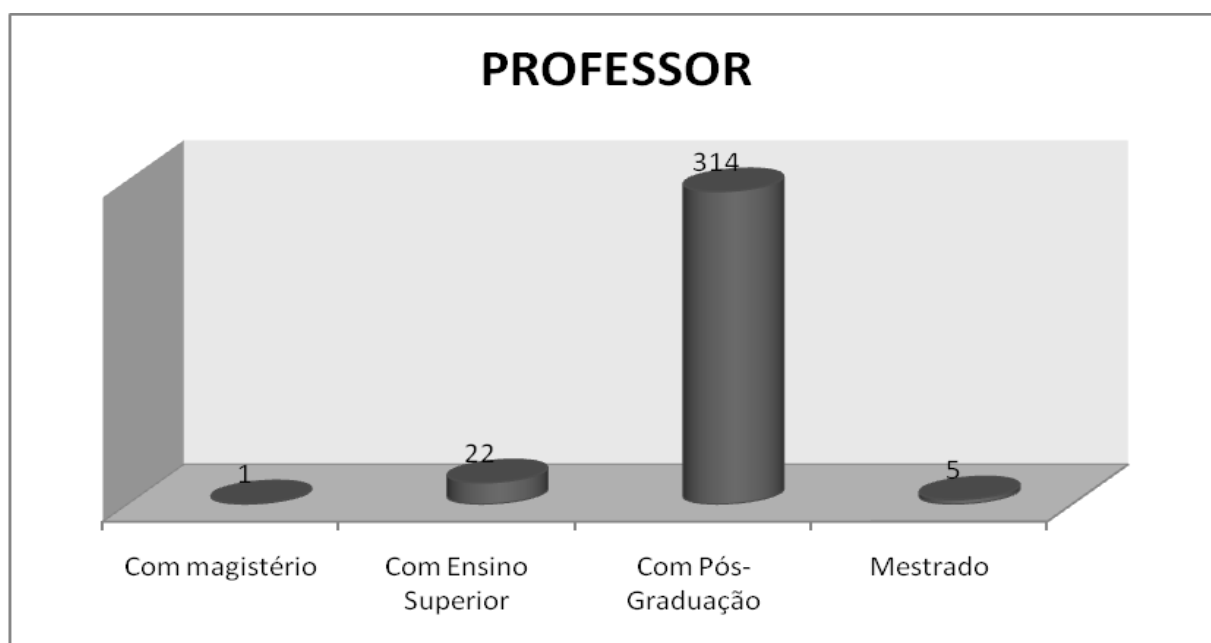
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 74/89

Em relação à formação acadêmica desses profissionais, apresentam-se os seguintes dados:

	Magistério	Ensino Superior	Pós-Graduação	Mestrado	Total
PROFESSOR	1	22	314	5	342
	0,29%	6,43%	91,81%	1,46%	



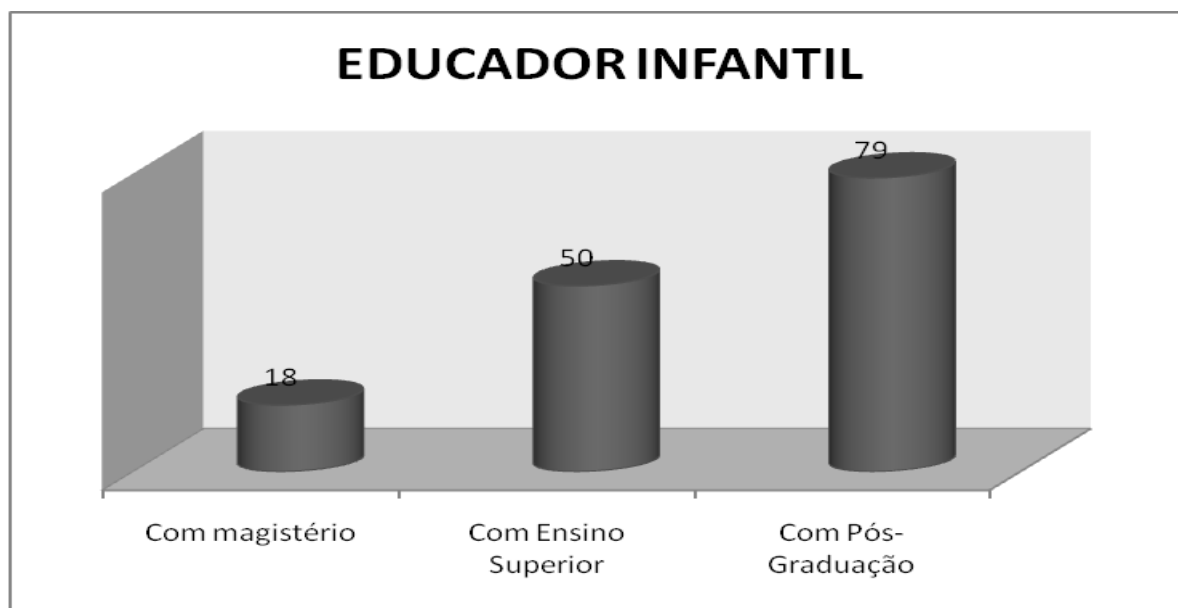
	Com magistério	Com Ensino Superior	Com Pós-Graduação	Total
EDUCADOR INFANTIL	18	50	79	147
	12,24%	34,01%	53,74%	



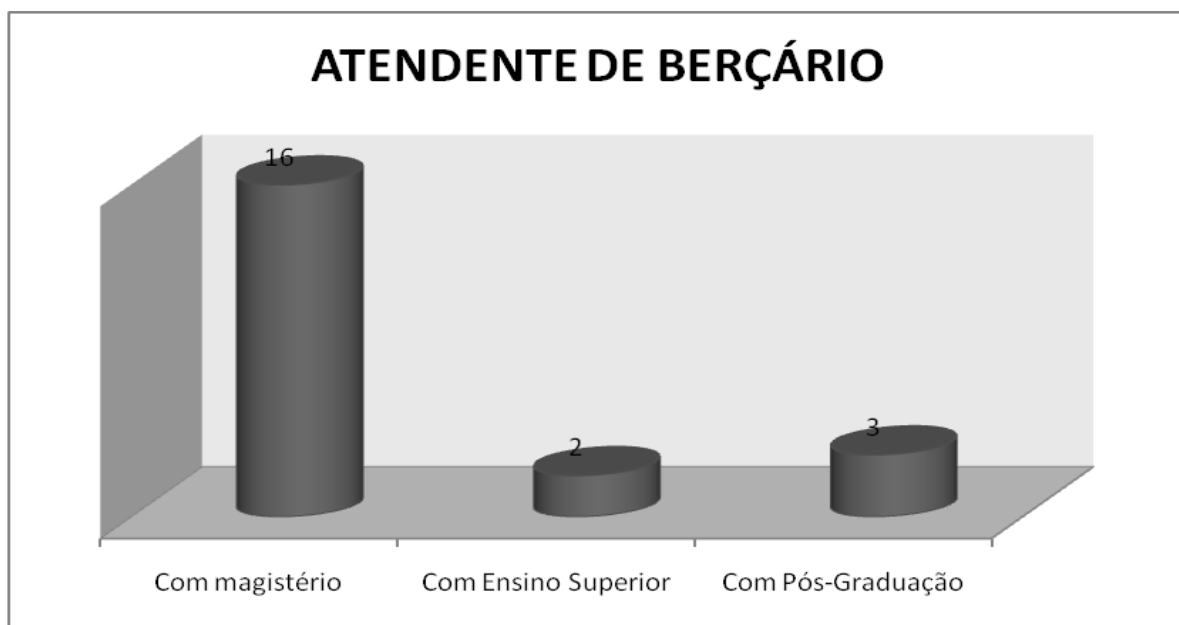
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 75/89



	Com magistério	Com Ensino Superior	Com Pós-Graduação	Total
ATENDENTE DE BERÇÁRIO	16	2	3	21
	76,2%	9,5%	14,3%	



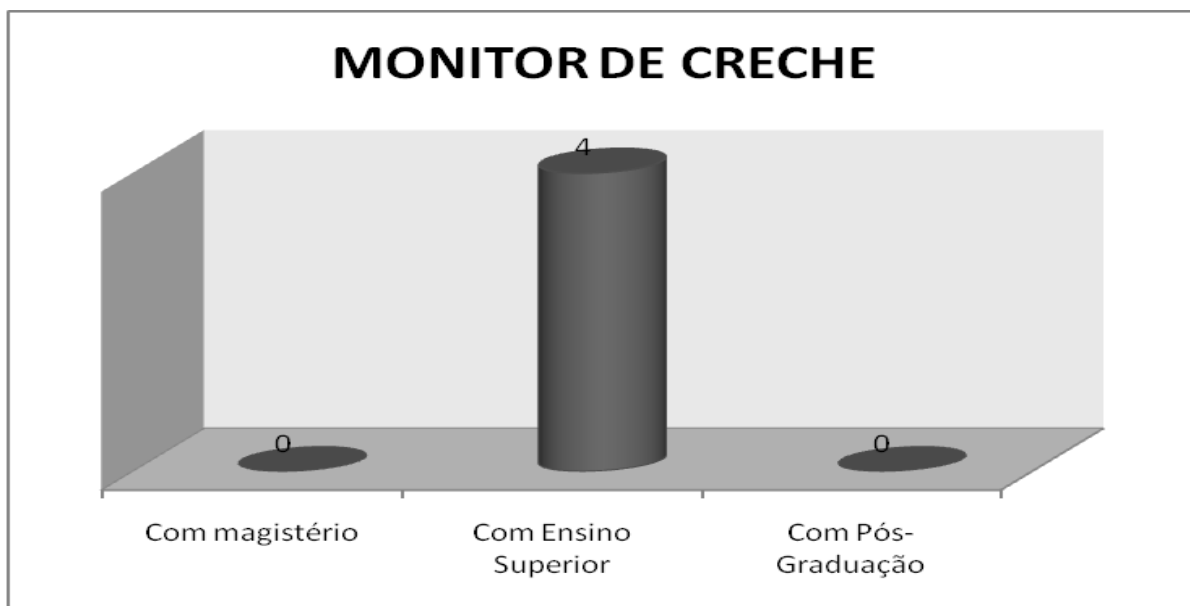


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 76/89

	Com magistério	Com Ensino Superior	Com Pós-Graduação	Total
MONITOR DE CRECHE	-	4	-	4



Fonte: SME/PMI

Em análise aos gráficos acima fica claro que os profissionais pertencentes à rede municipal de ensino de Ibiporã buscaram aprimorar seus saberes. Cabe, portanto, ao município dar continuidade as Políticas Públicas de formação continuada que incentivarão a melhoria da qualidade dos serviços prestados por profissionais da educação à comunidade.

6.2 Diretrizes

A formação continuada é condição importante para o professor fazer a releitura das experiências e das aprendizagens no cotidiano escolar.

Este PME estabelece diretrizes para a continuidade da formação dos profissionais da educação, bem como sua valorização. Neste sentido, a SME organizará cursos de formação profissional para a carreira do magistério público municipal, observando o exposto na Rede Nacional de Formação Continuada, os quais o MEC define como princípios:

a) a formação continuada é exigência da atividade profissional no mundo atual. Portanto, é necessário pensar a formação docente (inicial e continuada) como forma de construção de uma prática de qualidade e não apenas de tentar qualificar/melhorar uma formação fragilizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 77/89

b) a formação continuada deve ter como referência a prática docente e o conhecimento teórico. A formação continuada deve voltar-se para a atividade reflexiva e investigativa. Deve-se observar os aspectos da diversidade e o compromisso social com a educação;

c) a formação continuada vai além da oferta de cursos de atualização ou treinamento. Deve-se considerar o professor como sujeito, valorizando seus conhecimentos teóricos, suas experiências profissionais e seus saberes da prática, permitindo que, no processo, ele se torne um investigador capaz de rever sua prática, atribuindo-lhe novos significados;

d) a formação, para ser continuada, deve se integrar no dia-a-dia da escola. A dinâmica da formação pedagógica, bem como a sua integração no dia-a-dia da escola, requer reuniões dos professores em conjunto com a direção e com pessoas do apoio pedagógico da escola para realizar estudos, partilhar dúvidas, questões e saberes num processo contínuo e coletivo de reflexão sobre os problemas e dificuldades encontradas, bem como o encaminhamento de soluções;

e) a formação continuada é componente essencial da profissionalização docente. A formação e profissionalização do professor implica o encaminhamento de ações efetivas no sentido de melhorar as condições de trabalho, bem como a estruturação do trabalho pedagógico da escola.

Portanto, falar da valorização do profissional do magistério como um dos pilares que sustenta a qualidade educacional, implica aprimorar a carreira dos profissionais de Ibiporã, a qual já se encontra estruturada, permitindo, ainda mais, que esses projetem o seu futuro, e tenham maiores possibilidades de crescimento profissional.

6.3 Metas

I - promover incentivos para que 100% (cem por cento) dos professores da educação básica tenham formação em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste PNE;

II - manter um plano de formação continuada com o objetivo de definir e possibilitar que os profissionais da rede pública de Ibiporã, no decorrer da carreira, atendam as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

6.4 Estratégias

I - realizar a cada 2 (dois) anos, os procedimentos previstos no PCCR, relativos às condições e critérios para a promoção na carreira, como a avaliação de desempenho dos profissionais da educação, promovendo ampla discussão, participação e aprovação pelos representantes da categoria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 78/89

II - manter a formação continuada dos profissionais da educação, observando o exposto na Rede Nacional de Formação Continuada estabelecidas pelo MEC, com base no diagnóstico obtido a partir dos resultados da avaliação de desempenho e aferição de conhecimentos;

III - dar continuidade aos programas de formação inicial e continuada a todos os servidores da educação municipal de Ibiporã, equipe técnico operacional e administrativo, propondo avanços político-pedagógicos, promovendo a prática da reflexão coletiva para efetivar ações, conforme a realidade de cada escola;

IV - estimular o profissional da educação para que, até ao final da década, 100% (cem por cento) deles tenham concluído formação em nível de pós-graduação;

V - implantar, no ano de 2016, política de formação continuada para os professores alfabetizadores, em parceria com instituições formadoras de professores;

VI - manter e ampliar a oferta de cursos de formação específica para professores na função de gestores escolares, com o objetivo de desempenhar seu papel de maneira que o projeto político-pedagógico se efetive;

VII - reavaliar na década, o processo de avaliação de desempenho com finalidade diagnóstica de promoção na carreira e desenvolvimento do processo de formação continuada do magistério;

VIII - dar continuidade à implantação da jornada de trabalho de 40 (quarenta horas), ou 2 (dois) padrões de 20 (vinte) horas, cumpridos em um único estabelecimento escolar;

IX - mobilizar, articular e ampliar a oferta de cursos tecnológicos, de modo que o profissional do magistério amplie conhecimentos sobre as novas tecnologias, aplicando-as na sala de aula;

X - estimular os profissionais da educação para que tomem iniciativas particulares de investimento, na busca de sua capacitação profissional;

XI - realizar, até o final do segundo ano de vigência deste PME, estudo para viabilizar a criação de uma comissão de acolhimento e apoio aos profissionais da educação ingressantes;

XII - garantir a participação gratuita do professor que possua alunos inclusos cegos, surdos ou com resíduo auditivo, em cursos de capacitação ofertados em centros especializados;

XIII - dar continuidade ao cumprimento da Lei 11.738/2008, de acordo com o PCCR;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 79/89

XIV - assegurar, a partir da vigência deste PME, que as horas atividade dos docentes no ensino fundamental e educação infantil sejam desenvolvidas de acordo com as propostas pedagógicas, nos termos da LDB, Lei nº 11.748/08 e proposta educacional do Município.

7 GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

7.1 Diagnóstico

A Lei Municipal nº 2.432/2010, art. 96 e incisos, apresenta a forma como ocorrerá a gestão democrática na educação municipal. Esta dispõe que será exercida por meio da participação da comunidade escolar, de forma colegiada e representativa, sendo por meio do CME, Conselho do Fundeb, Conselhos Escolares, APM e pela Organização Sindical dos servidores municipais de Ibiporã.

O presente diagnóstico se embasou na análise dos projetos políticos pedagógicos das instituições pertencentes à rede municipal de ensino, bem como seus regimentos escolares, os quais tratam a gestão escolar como princípio democrático, com fundamento na LDB, nos arts. 14 e 15. Esses indicam que os sistemas de ensino estabelecem as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola, e a participação das comunidades escolares e locais em conselhos escolares.

Pode-se afirmar que o município de Ibiporã desenvolveu várias ações para a democratização da gestão do ensino público municipal, nos termos do que dispõe a LDB ao prever o sistema municipal de ensino na organização da educação.

Podemos resgatar um pouco da história das ações desenvolvidas pelo município. Destaca-se a criação do CME, pela Lei Municipal nº 1.808/2003, de composição paritária entre a representação do governo municipal e da sociedade, e a aprovação da Lei Municipal nº 1.891/2004, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Ibiporã.

Após a criação do Sistema Municipal de Ensino, as propostas pedagógicas das instituições escolares da rede municipal, e da educação infantil das escolas privadas, são elaboradas sob a orientação da SME, de acordo com os subsídios estabelecidos pelo CME.

Após aprovados o CME e o Sistema Municipal de Ensino, foi necessário organizar a SME dentro de uma estrutura que abarcasse a necessidade da rede de ensino. Assim, com empenho dos gestores da época, a SME foi ganhando características próprias. Foram designados os assessores e técnicos administrativos para que o Sistema de Ensino começasse a funcionar. O papel do CME foi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 80/89

fundamental para regulamentar, por meio de suas deliberações, o Sistema de Ensino, estando em consonância com o CNE, além de emitir parecer de aprovação dos regimentos escolares, propostas pedagógicas, homologar a constituição dos conselhos escolares, entre outras atribuições.

Destacamos que, para que houvesse maior eficácia no processo de planejamento e controle de dados, seria importante que a SME estivesse ligada em rede às instituições.

Atualmente, as instituições escolares contam com dois órgãos que compõem a gestão democrática: a APM e os Conselhos Escolares.

O primeiro, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos pais e mestres, sem caráter político, religioso e racial. Possui natureza consultiva, deliberativa e fiscal, com o objetivo de estabelecer critérios relativos à sua ação, organização, funcionamento e relacionamento com a comunidade.

A Lei Municipal nº 2.100/07 foi aprovada com o objetivo de estabelecer a implantação dos Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino, mantidos pelo Poder Público Municipal.

Esses Conselhos Escolares são órgãos colegiados de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, com a responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem. É constituído pela diretora, equipe pedagógica, representante da equipe operacional, de pais e professores.

Compreendemos que existem diversos instrumentos de estratégias de gestão, e o Conselho Escolar é um dos espaços mais esperançosos para o treinamento democrático.

Além dele, a participação dos pais se efetiva por meio da APM, que é uma entidade jurídica de direito privado, criada com o intento de contribuir para o aprimoramento do processo educacional, para a assistência ao escolar e para a integração escola-comunidade. Atualmente, sua principal função é atuar, em conjunto com o Conselho Escolar, na gestão da unidade escolar, participando das decisões relativas à organização e funcionamento escolar nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.

Portanto, o objetivo deste plano é prosseguir garantindo a participação de todos os segmentos sociais nas deliberações políticas relacionadas à educação.

Para tanto, todos tem que ter consciência de que dividem, na mesma proporção, a responsabilidade pela solidificação e defesa da educação como interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 81/89

7.2 Metas

I - promover a democratização dos espaços educativos e a ampla discussão com a comunidade escolar sobre “Gestão participativa e compromisso com a educação”, fortalecendo a capacitação dos Conselheiros Escolares;

II - manter a efetiva desburocratização e descentralização da gestão, assegurando a continuidade dos repasses direto de recursos municipais para desenvolver sua proposta pedagógica e para despesas de seu cotidiano;

III - implantar e implementar, sistemas de avaliação institucional para verificar a eficácia das políticas públicas para a educação.

7.3 Estratégias

I - o município de Ibiporã deverá promover 3 (três) conferências municipais de educação até o final da vigência do PME, sendo a primeira realizada no segundo ano de sua vigência, articuladas e coordenadas pelo CME, juntamente com a SME, objetivando avaliar e monitorar a execução do atual PME e subsidiar a elaboração do subsequente;

II - fortalecer a estrutura administrativa e funcional do Conselho do Fundeb, CAE e CME, a fim de manter sua efetividade;

III - manter, aos membros do Conselho do Fundeb, CAE e do CME, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

IV - promover, em parceria com o CME, a formação dos gestores e dos membros dos conselhos escolares, visando a implementação e qualificação da Gestão Democrática;

V - elaborar, no segundo ano de vigência deste plano, lei municipal para regulamentar a eleição de diretores das instituições públicas municipais, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.432/2010;

VI - garantir a constituição e o fortalecimento das APM, assegurando e fomentando a sua articulação com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

VII - garantir que os conselhos escolares e o CME, sejam instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar;

VIII - estimular a participação e a consulta dos profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 82/89

IX - incentivar a participação de representantes de APM e Conselhos Escolares nos Conselhos Municipais vinculados à educação;

X - viabilizar, no prazo de 1 (um) ano, a revisão da lei do CME, de maneira a garantir uma representatividade equilibrada dos sujeitos e Instituições envolvidos;

XI - proporcionar ao CME condições de analisar, diagnosticar e emitir pareceres técnicos a respeito da realidade educacional da cidade;

XII - implantar, durante os 5 (cinco) primeiros anos da vigência deste PME, sistema de avaliação institucional na rede municipal de ensino, garantindo, na composição do grupo de trabalho, representantes do CME, conselhos escolares e Câmara Municipal;

XIII - manter a revisão das propostas pedagógicas das escolas, a cada biênio, adequando-as às diretrizes nacionais e à proposta educacional do município, com assessoramento da equipe técnico-pedagógica da SME;

XIV - fortalecer as ações e políticas educacionais, focalizando a importância do Sistema Municipal de Ensino e as repercussões frente à atuação do CME;

XV - ampliar comunicação e colaboração entre as secretarias de educação, saúde, assistência social e meio ambiente;

XVI - criação de Grupo de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares;

XVII - garantir assessoria jurídica aos Conselhos Municipais vinculados à SME.

8 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

8.1 Diagnóstico

A CF, dentre muitas inovações e conquistas, estabeleceu, em seu art. 212, *caput*, um mecanismo jurídico que proporcionou a vinculação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos dos Municípios, compreendida a proveniente de transferências, na MDE.

Isso se deu em razão da prioridade atribuída ao direito social à educação e da necessidade de dispor de ferramentas estáveis para proporcionar uma fonte contínua para financiá-lo, sem que conveniências políticas ou econômicas dificultassem o alcance de um nível almejado de qualidade do ensino no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 83/89

Conforme o quadro abaixo elencado, o município de Ibiporã investiu em MDE, a título de exemplo, nos últimos anos, valores percentuais acima dos mínimos constitucionais. O diagnóstico indica não só o cumprimento das metas legais, como também a assunção de compromisso com as políticas de educação no período, algo que se confirmou já por ocasião do PME anterior, aprovado pela Lei Municipal nº 1.926/2005.

ANO	Total exigido pelo art. 212 da CF (25%)	Total aplicado em MDE	Percentual aplicado (%)	Deduções para limite constituc.
2007	6.375.475,10	9.052.907,48	28,63%	302.549,30
2008	8.107.850,27	11.581.110,31	25,28%	881.241,85
2009	8.715.000,24	9.584.263,98	27,49%	4.588.195,24
2010	10.416.086,31	11.441.297,58	27,46%	4.205.348,51
2011	13.042.778,90	14.361.665,23	27,52%	4.145.135,98
2012	14.644.443,18	15.566.962,76	26,57%	3.260.119,79
2013	15.584.475,23	16.645.861,00	26,70%	6.306.959,94
2014	18.520.701,21	19.730.677,32	26,63%	7.913.409,47

Fonte: Secretaria de Finanças/PMI

As informações são melhores apreciadas se avaliados os recursos por modalidade de ensino:

ANO	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Percentual aplicado em Ensino Fundamental	Educação Especial	Educação de Jovens e Adultos
2007	2.188.892,41	6.770.546,42	72,37	241.660,95	154.357,00
2008	2.652.665,60	9.807.686,56	78,69	1.000,00	1.000,00
2009	3.457.946,75	10.714.512,47	75,60	-	-
2010	1.723.861,10	13.544.748,14	86,56	345.429,86	32.606,99
2011	4.491.641,42	13.515.459,77	73,02	174.145,45	325.554,57
2012	5.006.469,63	13.214.403,32	70,18	345.539,47	260.670,13
2013	7.523.238,99	14.825.059,62	64,58	431.801,67	172.720,66
2014	8.997.129,97	17.930.897,85	64,86	551.293,16	164.765,81

Fonte: Secretaria de Finanças/PMI

Do exposto, é possível verificar que o município de Ibiporã tem investido valores crescentes de impostos e transferências destinados à MDE, não obstante a pouca oscilação em termos percentuais, o que reflete também o crescimento da receita.

Grande parte do crescimento dos investimentos ficou a cargo da educação Infantil, que no período de apenas 3 (três) anos, viu suas despesas crescerem quase 80% (oitenta por cento), de modo a proporcionar, conseqüentemente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 84/89

melhorias, narradas no tópico apropriado deste plano, as quais caminham para o almejado atendimento universal.

Não obstante a transitoriedade do conteúdo do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o município também manteve o índice mínimo de 60% (sessenta por cento) de investimentos no ensino fundamental, o qual, juntamente com a educação infantil, é o setor que mais recebe recursos orçamentários.

O custo aluno/ano também aumentou, sobretudo em razão dos crescentes investimentos no transporte escolar, remuneração do profissional do magistério, material escolar e alimentação para o ensino integral. De acordo com dados da SME, no ano de 2006 o custo aluno/ano era de R\$ 1.547,89 (mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), valor que em 2014 chegou ao patamar de R\$ 5.285,94 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

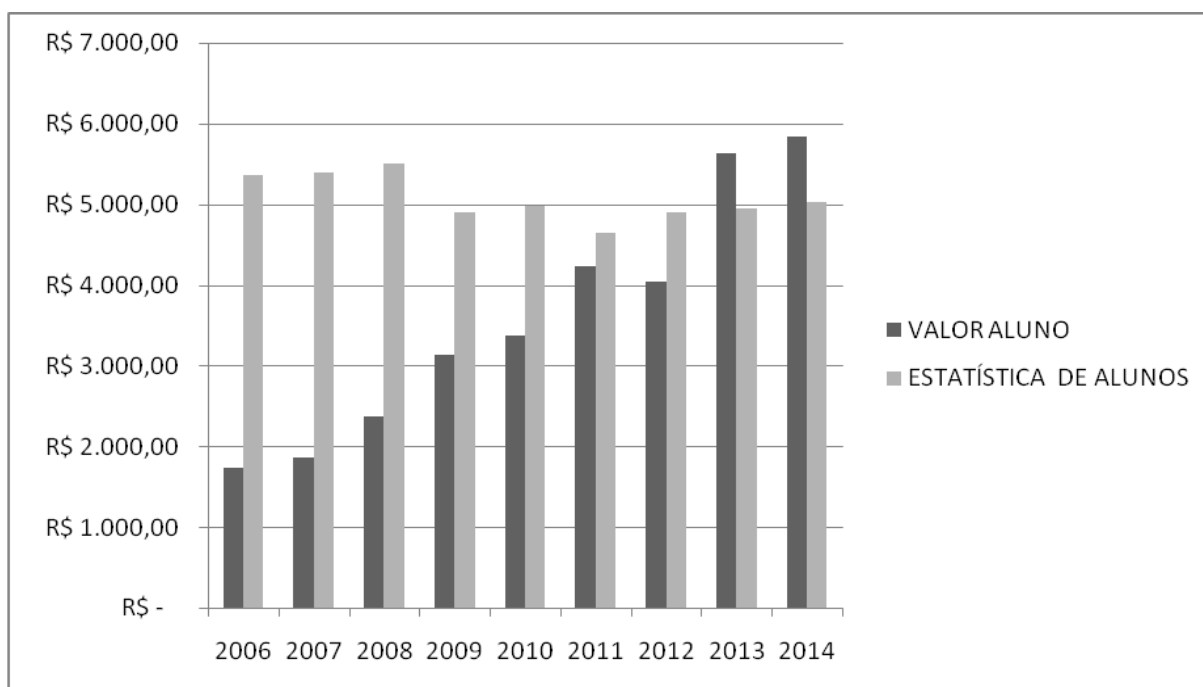
ANO	VALOR DO INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO	VALOR ALUNO	ESTATÍSTICA DE ALUNOS
2006	R\$ 9.298.490,96	R\$ 1.734,47	5361
2007	R\$ 10.022.344,37	R\$ 1.859,78	5389
2008	R\$ 13.021.145,23	R\$ 2.367,05	5501
2009	R\$ 15.380.992,56	R\$ 3.137,06	4903
2010	R\$ 16.795.264,18	R\$ 3.372,54	4980
2011	R\$ 19.620.252,19	R\$ 4.224,86	4644
2012	R\$ 19.866.224,27	R\$ 4.048,55	4907
2013	R\$ 27.876.339,67	R\$ 5.639,56	4943
2014	R\$ 29.342.270,56	R\$ 5.840,42	5024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 85/89



Fonte: SME/PMI

Os referidos valores levam em consideração não apenas os investimentos vinculados por força da CF, conforme informado em tabela anterior, mas também valores despendidos com o salário educação e os demais valores transferidos por meio de programas governamentais (Pnate, Pete, Pnae, transferências diretas para construção de creches, de quadras, e outros).

No que se refere ao acompanhamento e controle dos recursos vinculados para a educação, além do Tribunal de Contas e Ministério Público, órgãos fiscalizadores do uso dos recursos públicos em geral, o Município de Ibiporã criou, por intermédio da Lei Municipal nº 2.283/2009, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.

Este órgão, especial e autônomo, é constituído por membros representantes dos seguintes seguimentos (art. 2º): dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da SME, indicados pelo Poder Executivo Municipal; um representante dos professores das escolas públicas municipais; um representante dos diretores das escolas públicas municipais; um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais; dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais; dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado por entidade de estudantes secundaristas; um representante do CME; e um representante do Conselho Tutelar.

Além disso, possui como competência (artigo 5º) acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo; supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 86/89

tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb; examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo; emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Pnate e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à EJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos encaminhando-os ao FNDE.

A gestão dos recursos vinculados à educação é de competência da SME, aí incluídos os recursos do Fundeb, MDE e convênios. No entanto, a responsabilidade contábil-financeira incumbe à Secretaria Municipal de Finanças, nos moldes do aplicado a outras pastas da Administração Pública.

Quanto à autonomia financeira das escolas, atualmente, está concentrada nos recursos públicos recebidos por meio do PDDE do MEC (Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009), PDDE Acessibilidade, PDE Interativo e Programa Mais Educação (Portaria Interministerial nº 17, de 24 de Abril de 2007, e regulamentado pelo Decreto 7.083, de 27 de Janeiro de 2010).

Destaca-se ainda, quanto ao tema, o Fundo Rotativo, instituído pela Lei Municipal nº 2.272, de 06 de Julho de 2009, com o intuito de promover a descentralização financeira e viabilizar o repasse de recursos às unidades de ensino municipais, visando dar melhor dinamismo à realização de despesas definidas em lei, o qual deixou de ser utilizado em 2013 em razão de dificuldades burocráticas verificadas na prestação de contas e responsabilidade assumida pelas instituições educacionais, face a já considerável demanda natural que possuem.

8.2 Diretrizes

A manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal deve ser realizada com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências da União e do estado. Além dos recursos vinculados, o município conta para investir na educação pública (LDB, art. 68) com recursos provenientes do Fundeb, MDE, Salário Educação e outros convênios.

No tocante ao Fundeb (EC nº 53/2006 e Lei Federal nº 11.494/2007), importante ressaltar que os recursos serão destinados exclusivamente às ações de MDE, abaixo elencadas, nos termos do artigo 70 da Lei Municipal nº 9.394/1996:

- remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 87/89

- aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Entretanto, a própria lei estabelece como diretriz o investimento prioritário em ações hábeis a proporcionar o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

8.3 Metas

I - manter os investimentos em MDE em percentual superior ao mínimo exigido pela CF, de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

8.4 Estratégias

I - garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos da educação infantil e ensino fundamental, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da LDB, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

II - aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

III - destinar à MDE, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da CF, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do *caput* do art. 214 da CF;

IV - fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 88/89

controle social do Fundeb, em colaboração com o MEC, a Seed e os Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná;

V - colaborar, com o INEP, na realização de estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas etapas e modalidades;

VI - no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, contribuir com a implantação do CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do CAQ;

VII - implementar o CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

VIII - o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

IX - definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino;

X - garantir a transparência na aplicação dos recursos do Fundef e do total de MDE de tal forma que os Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social possam acessar os dados e fiscalizar a aplicação dos recursos vinculados à educação;

XI - promover, no prazo de dois anos, a autonomia financeira das escolas mediante repasse direto de recursos municipais para pequenas despesas do cotidiano escolar a serem administrados pela direção e Conselho Escolar e APM;

XII - promover a capacitação dos conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social existentes no município, com vistas a sua qualificação para o desempenho das atribuições estabelecidas em lei;

XIII - buscar meios para viabilizar o pagamento da folha dos profissionais da educação com recursos de transferências voluntárias de outros entes federativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Página n.º 89/89

9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

A sociedade civil, por meio do CME, da SME, da Câmara Municipal de Ibiporã, dos profissionais da educação, dos pais, dos alunos, das organizações sociais e populares, se reunirá bienalmente para avaliar o PME.

Em seu período de vigência, o CME será o órgão responsável por mobilizar a sociedade local, exercendo as suas atividades de fiscalização necessárias ao cumprimento das metas aqui estabelecidas. Caberá a ele divulgar, por meio de relatórios à SME, com a síntese do acompanhamento realizado e dos resultados obtidos, a cada 02 (dois) anos, exercendo o processo permanente de acompanhamento e avaliação da sua execução, propondo, inclusive, as correções que, ao longo dos próximos 10 (dez) anos, se fizerem necessárias.

A complexidade de um plano para uma década ordena um acompanhamento contínuo para que sua execução seja atingida de acordo com o estabelecido. Todos devem estar atentos para que as metas e os objetivos aqui expostos sejam plenamente alcançados.

Para a avaliação do PME é importante considerar o alinhamento entre o PNE e o PEE. Esses são instâncias que devem compor um conjunto articulado e integrado de ações devendo estar em perfeita sintonia.

A base para a avaliação do presente PME será o diagnóstico aqui já apresentado. Isso deverá ocorrer em todos os níveis e modalidades de ensino de responsabilidade do município, como também em relação à gestão, financiamento e valorização dos profissionais do magistério e demais servidores que atuam na educação.

Além disso, devem ser considerados como elementos de análise indicadores da consecução das metas dos planos de educação, os resultados das avaliações da educação em todos os níveis, como os do Censo Escolar, do Saeb e de outros mecanismos de avaliação institucional e de desempenho escolar implementados por ação da União, do estado ou do próprio município.

O estabelecimento de planos de ação anual para a gestão da educação municipal, com base no PME, favorece ao executivo municipal no estabelecimento de estratégias, responsabilidades, prazos e recursos financeiros, indicando as respectivas fontes de financiamento. Portanto, caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao cumprimento das metas previstas neste PME.